

Memorando 440/2025

De: Lidiane F. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/01/2025 às 16:35:51

Setores envolvidos:

SMA-LC, SMS-CLI, SMS-FPC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATOM TIPO GLOSS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA MULHER

Segue DFD.

—

Atenciosamente,

Lidiane Fortes

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 5/2025/saúde

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):Posto de Saúde Central

Responsável pela Demanda: Tânia Aparecida Dalfovo **Matrícula:** 22468-1

E-mail:faturamentochopim@gmail.com

Telefone: (46) 3242-1511

1. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de batom tipo gloss para evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher.

2. Justificativa da necessidade da contratação: Considerando que no dia 08 de março se comemora o Dia Internacional de Mulher.

Considerando que o Dia Internacional da Mulher é uma data muito importante do calendário mundial, pois é um momento de reflexão sobre a luta e as conquistas das mulheres, principalmente por igualdade e respeito ao longo da história.

Considerando que no dia 07 de março de 2025 será realizada uma confraternização para as servidoras do Município servindo para fidelizar e ajudar a manter o reconhecimento por essa data tão importante. Para tanto faz-se necessário adquirir os batons tipo gloss que serão entregues as servidoras desta Prefeitura, como forma de materializar significativamente a importância destas para o município.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	BATOM TIPO GLOSS: Embalagem em acrílico de no mínimo 3 ml; Personalizada com o brasão do Município; Aplicador oval; Fórmula: OLEO TACC 2% VITAMINA E 2% PCA-NA 1%	Material	Não permane nte	NÃO SE APLICA	Und	800

Assinado por 1 pessoa: TANIA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D368-6849-7C4F-F230> e informe o código D368-6849-7C4F-F230





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

OL ROSA MOSQUETA 1% SILICIUMAX LIQUIDO 2% AC HIALURONICO 5% BASE LIP GLOSS 3G						
4. Grau de prioridade da compra: Alta						
5. Estimativa de valor: R\$ 13.000,00						
6. Prazo de entrega/ execução: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 05 de março de 2025.						
7. Local e horário da entrega/execução: O objeto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, sendo das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no Posto de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.						
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não						
9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Karla Cevero						
10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: Secretaria de Administração: Gestão/Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 041220002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS Desdobrado: 1387 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gestão/Unidade: 05.01 DPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 267820003.2.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS Desdobrado: 1390 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS Nota de Empenho: Não se aplica						

Assinado por 1 pessoa: TANIA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D368-6849-7C4F-F230> e informe o código D368-6849-7C4F-F230





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade: 06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos: 104 – Educação / 25% sobre impostos
Programa de Trabalho: 121220005.2.011 - Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado: 1394 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho: Não se aplica

Gestão/Unidade: 06.05 DEPTO DE ESPORTES

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho: 278120005.2.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado: 1395 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho: Não se aplica

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho: 103010004.2.035 – Serviços de atenção básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado: 1398 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho: Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade: 08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTÊNCIAL
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho: 081220005.2.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado: 1401 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho: Não se aplica

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2025

Tânia Aparecida Dalfovo

Matricula 22468-1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D368-6849-7C4F-F230

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 30/01/2025 16:38:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D368-6849-7C4F-F230>

Memorando 1- 440/2025

De: Lidiane F. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 31/01/2025 às 15:42:16

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de batom tipo gloss para evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Valor estimado da contratação: R\$ 13.000,00.

—

Atenciosamente,

Lidiane Fortes

Anexos:

AUT_PREFEITO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	03/02/2025 15:44:51	1Doc ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3E30-2DFF-8C04-A5B8**



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/01/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATOM TIPO GLOSS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de batom tipo gloss para evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade em que se enquadrar.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E30-2DFF-8C04-A5B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS GENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/02/2025 15:44:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E30-2DFF-8C04-A5B8>

Memorando 2- 440/2025

De: Lidiane F. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 31/01/2025 às 16:02:30

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

–

Atenciosamente,

Lidiane Fortes

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_brindes_dia_da_mulher.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	31/01/2025 17:17:48	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67
Helder Felipe Klassen	03/02/2025 09:02:42	1Doc	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F053-FFA0-AF97-B55A**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/01/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER.

VALOR: R\$ 13.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	041220002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1387 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01 DPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	267820003.2.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1390 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPPOVSKI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F053-FFA0-AF97-B55A> e informe o código F053-FFA0-AF97-B55A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos:	104 – Educação / 25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	121220005.2.011 - Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1394 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica
Gestão/Unidade:	06.05 DEPTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	278120005.2.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1395 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	103010004.2.035 – Serviços de atenção básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1398 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F053-FFA0-AF97-B55A> e informe o código F053-FFA0-AF97-B55A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Programa de Trabalho:	081220005.2.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1401 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F053-FFA0-AF97-B55A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 31/01/2025 17:17:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 03/02/2025 09:02:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F053-FFA0-AF97-B55A>

Memorando 3- 440/2025

De: Lidiane F. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/01/2025 às 16:08:28

Em anexo orçamentos.

–

Atenciosamente,

Lidiane Fortes

Anexos:

COTACAO_VICO.pdf

Orcamentos.pdf

Orcamentos_sem_resposta.pdf

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BATOM TIPO GLOSS, A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR**

Empresa: Salazar e Guerra Farmácia e Manipulação Ltda
CNPJ/CPF: 34.075.588/0001-64

Porte da Empresa: Micro

Endereço: Rua Caramuru, n50, centro, Pato Branco-PR

Nome do Responsável: Vinicius Sanchez Salazar

Telefone para Contato: 46 984016168

Local e Data: 29/01/2025 Pato Branco-PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas –
carimbo CNPJ) E ENCAMINHAR NO E-MAIL: faturamentochopim@gmail.com

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	800	UNID.	Embalagem em acrílico de no mínimo 3 ml Personalizada com o brasão do Município Aplicador oval Fórmula Manipulada: OLEO TACC 2% VITAMINA E 2% PCA-NA 1% OL ROSA MOSQUETA 1% SILICIUMAX LIQUIDO 2% AC HIALURONICO 5% BASE LIP GLOSS 3G	16,25	13.000,00
VALOR TOTAL R\$					13.000,00

34.075.588/0001-64

SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA
DE MANIPULAÇÃO LTDA
RUA CARAMURU, 50
CENTRO - CEP 85501-064

PATO BRANCO - PR

Vinicius Sanchez Salazar

VICOFARMA[®]
FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO
Vinicius S. Salazar
Farmacêutico Bioquímico
CRF-PR 19823

Caixa de entrada - fatu... Caixa de entrada (4) - o... 1Doc (10) WhatsApp cnpj vico farma pato br Comprovante de Inscriç... Mini Diva Lip Gloss Hidr...

https://farmaciaprimavita.com.br/produtos/mini-diva-lip-gloss/

Investsus Portal da Sociedade - ... Assinador de Docume... Login - CAS - Central ... Webmail chopinzinho... Entrar Leitura do Jornal - Im... GOVBRNUVEM DigiSUS Gestor - Home PORTAL CONIMS | Áre... SAIPS

Primavita ESTÉTICA – USO PROFISSIONAL CUIDADOS DIÁRIOS E PÓS PROCEDIMENTOS BEM-ESTAR SAÚDE BLOG

LOGIN / CADASTRO R\$0,00

Início / Cuidados Diários e Pós Procedimentos / Gloss Primavita / Mini Diva Lip Gloss Hidratação Intensa 3ml Restaurador Dérmico



Mini Diva Lip Gloss Hidratação Intensa 3ml Restaurador Dérmico

R\$29,90

Mini Diva Lip Gloss Hidratação Intensa 3ml Restaurador Dérmico é indicado para hidratação dos lábios e cicatrização do pós procedimento de micropigmentação e microagulhamento labial.

Com Vit E e Ácido Hialurônico, deixa os lábios com maciez, elasticidade e rejuvenescimento. Pode ser usado no dia-a-dia.

Simule os valores para quantidades acima de 10 e 30 unidades.

Também temos as opções;
Embalagem de 4,5g

Informações importantes:

Conteúdo da embalagem – 1 unidade do Mini Diva Lip Gloss Hidratação Intensa 3ml Restaurador Dérmico
Volume – 3ml
Capacidade de aplicações – em média 30 aplicações

WhatsApp

POR 14:56
PTB2 31/01/2025

<https://farmaciaprimavita.com.br/produtos/mini-diva-lip-gloss/>

https://www.bezanaweb.com.br/dailus-incolor-lip-gloss-3ml/

GANHE KIT DESEJOS acima de R\$ 249 CUPOM: KIT + DUPLA DE MINIS acima de R\$ 349 CUPOM: FESTIVAL

beleza NA WEB

O que você procura hoje?

Minha Conta Sacola



Cod: 20049597

Dailus LIP GLOSS

3 ml

Consultar frete e prazo

Informações de frete válidas apenas para este produto. Confira as condições definitivas na sacola.

Digite o CEP

OK

Não sei o CEP

Escolha uma loja abaixo e compre:

Vendido por **Beleza na Web**

Entregue por Beleza na Web

R\$ 26,90 **-22%**

R\$ 20,90

Ganhe Frete Grátis nas compras acima de R\$ 199,00

Comprar

Categorias
Maquiagem > Boca > Gloss e Brilho Labial

Tipo
Gloss Labial

Cor
Incolor

Propriedades
Cruelly Free
Vegano

Windows Taskbar: File Explorer, Microsoft Edge, PowerPoint, Word, Excel, Firefox, Chrome, VLC, Spotify, Outlook, Teams, OneDrive, Cortana, Task View, Start Menu, System Tray: Network, Sound, Volume, Date/Time (POR PTB2 30/01/2025 15:21)

https://www.bezanaweb.com.br/dailus-incolor-lip-gloss-3ml/?sku=20049597&activebpp=on&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=G:BLZ:Performance-Max:Make-Up:Mg-Baixa&gad_source=1&gclid=Cj0KCQIAhvK8BhDfARiABsPy4ggmhlnM48Exv1AVIoIeNjbfqc0DzrtU024RpdkWxf_27qJpVjGewaAhp5EALw_wcB

Gmail (2) Webmail :: saud 1Doc (5) WhatsApp Portal Nacional de pesquisa de preço Portal Nacional de Contr Portal Nacional de Contr

https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1&q=gloss&status=vigente 67%

Investsus Portal da Sociedade - ... Assinador de Docume... Login - CAS - Central ... Webmail chopinzinho... Entrar Leitura do Jornal - Im... GOBRNUVEM DigiSUS Gestor - Home PORTAL CONIMS | Áre... SAIPS

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Editais e Avisos de Contratações Atas de Registro de Preços **Contratos**

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave: gloss

Status: Vigentes Não vigentes Todos

FILTROS

Tipos de contrato: Seleccione

Unidades: Seleccione

Municípios: Seleccione

Poderes: Seleccione

Órgãos: Seleccione

UFs: Seleccione

Esferas: Seleccione

Tipos de Instrumento Convocatório: Seleccione

Limpar Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "gloss"

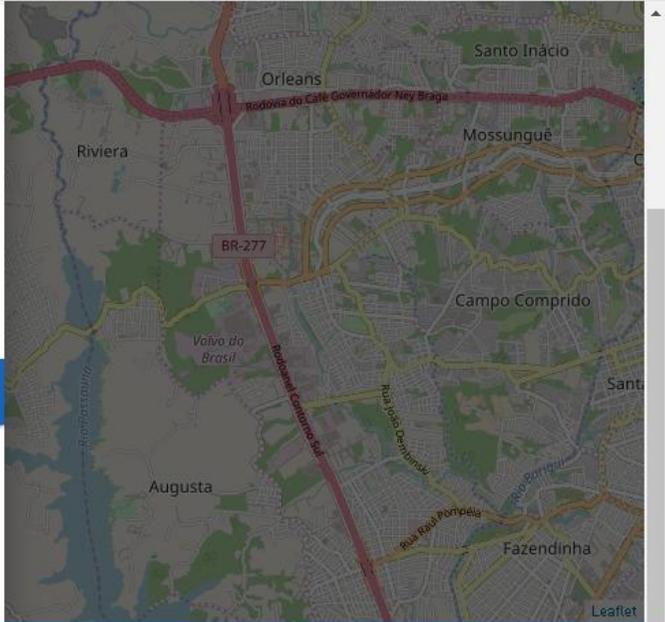
Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

Windows Taskbar: Start, File Explorer, Edge, Word, Excel, PowerPoint, etc. System Tray: Speaker, Network, POR PTB2 13:38 31/01/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app?termo=GLOSS&local=6gkzqf9vb

	FARMACIA MAIS POPULAR 0,42 Km há 6 dias	<p>R\$ 25,99</p> <p>Nenhum desconto foi aplicado</p> <p>Nota Nº 00014069 emitida em 25/01/2025 às 21:44:24</p> <p>FARMACIA MAIS POPULAR</p> <p>RUA CANDIDO LOPES, 197 - CENTRO - CURITIBA</p> <p>± 0,42 km</p> <p>± há 6 dias</p> <p>Ver Histórico</p>	
R\$ 25,99	LIP GLOSS DAILUS VEGANO INCOLOR 3ML COMERCIO DE MEDICAMENTOS POPULAR LTDA 0,61 Km há 17 horas		
R\$ 29,99	LIP GLOSS DAILUS INCOLOR 3ML PANVEL FARMACIAS 0,32 Km há 8 dias		
R\$ 34,99	GLOSS LABIAL DAILUS LIP GLOSSY CAKE 3ML PANVEL FARMACIAS 0,18 Km há 10 dias		
	GLOSS LABIAL DAILUS LIP GLOSSY		

SAC
Termo de Uso e Política de Privacidade

celepar
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar. Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-5000

Menor Preço | N... SIGSS | Sistema I... analíticoPorProfi... 2024 Ana Carolina Sc... JANEIRO - Decla... POR PTB2 13:23 31/01/2025

<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app?termo=GLOSS&local=6gkzqf9vb>



Karina Farmacia



BASE LIP GLOSS 3 G
Contém: 800 fórmula com 3 G
Posologia: Use conforme orientação médica 08:07 ✓

Bom dia, tudo bem? 08:07 ✓

É a Lidiane da secretaria de saúde de Chopinzinho 08:07 ✓

Preciso de cotação de 800 gloss neste fórmula acima 08:08 ✓

bom dia!
td bem, e vc? 09:34

infelizmente não tenho todos esses componentes
não consigo te atender 09:35

Nem para orçamento apenas 09:35 ✓

😊 Preciso para fazer licitação, se puder ajudar 09:35 ✓

não consigo, pq tem itens que nunca comprei, não tenho registro do valor dele 09:36

Não poderia cotar fazendo um favor 09:36 ✓

ONTEM

Olá 13:18 ✓



Digite uma mensagem



POR
PTB2

13:56
31/01/2025



Hiperfarma online

WEDNESDAY

de orçamento para 800 gloss nesta fórmula abaixo 08:09 ✓✓

FÓRMULA	QTDE
FÓRMULA MANIPULADA:	800 2
Prescritor: Vinicius Sanchez Salazar 19823 PR	
OLEO TACC 2 %	
VITAMINA E 2 %	
PCA-NA 1 %	
OL ROSA MOSQUETA 1 %	
SILICIUMAX LIQUIDO 2 %	
AC HIALURONICO 5 %	
BASE LIP GLOSS 3 G	
Contém: 800 fórmula com 3 G	
Posologia: Use conforme orientacao medica	08:10 ✓✓

Bom dia, tudo bem? 08:54 😊

sim claro 08:54

ja lhe mando o orçamento 08:54

Hiperfarma
Bom dia, tudo bem?

Tudo 08:56 ✓✓

Hiperfarma
ja lhe mando o orçamento

+ 🗨️ | Digite uma mensagem

POR 14:00
PTB2 31/01/2025



Hiperfarma
online



ok 08:56 ✓✓

Obrigada 09:23 ✓✓

1- Fórmula -> Qtde: 1 - 5 g GLOSS LABIAL =
-Triglicerides do Acido Caprico Caprilico 2%;
-Vitamina E 2%;
-PCA-Na 1%;
-Óleo Rosa Mosqueta 1%;
-Silíciumax 2%;
-Ácido Hialurônico 5%;
-Gloss Labial 1QSP.

Total: R\$ 46,00

Nossa embalagem de gloss é 5g 09:25

gostaria de confirmar? 09:25

Hiperfarma
gostaria de confirmar?

como é para a secretaria de saúde 09:25 ✓✓

antes de confirmar o pedido, preciso do orçamento em papel timbrado e assinado com o cnpj da farmacia 09:26 ✓✓



| Digite uma mensagem

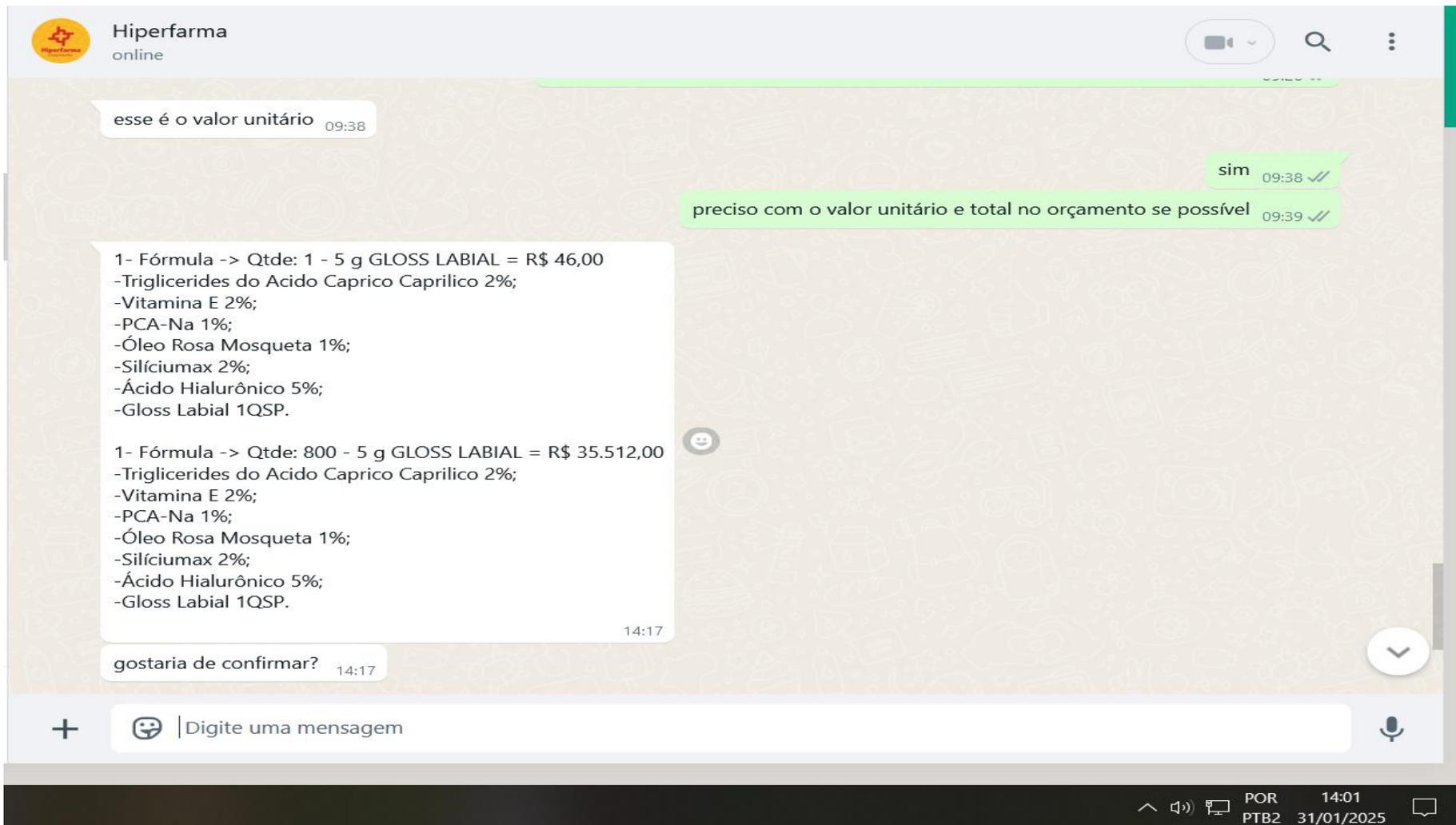


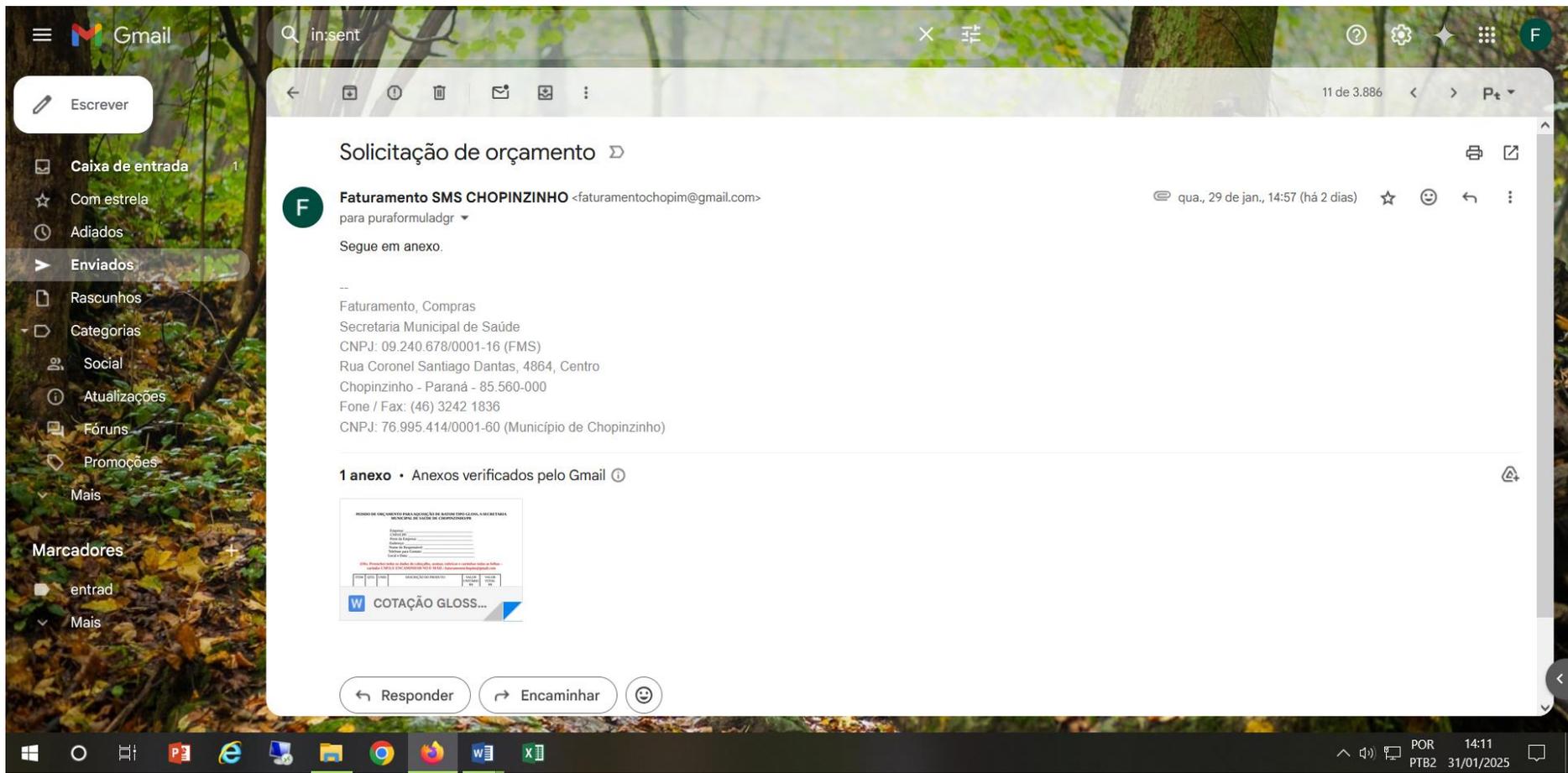
POR
PTB2

14:01

31/01/2025









+55 46 9981-1409



ONTEM

Boa tarde, tudo bem? 14:28 ✓✓

é a Lidiane da Secretaria de Saúde de Chopinzinho, preciso de cotação de gloss em embalagem de 3 a 5 g 14:29 ✓✓

Poderiam me ajudar? 14:31 ✓✓

Boa tarde 15:05

Qual seria a Fórmula os ativos pro gloss 15:06

Embalagem em acrílico de no mínimo 3 ml Personalizada com o brasão do Município
Aplicador oval
Fórmula Manipulada: OLEO TACC 2%
VITAMINA E 2%
PCA-NA 1%
OL ROSA MOSQUETA 1%
SILICIUMAX LIQUIDO 2%
AC HIALURONICO 5%
BASE LIP GLOSS 3G 15:07 ✓✓

não temos todos os ativos 15:30

e vc teria algum padrao para gloss hidratante 3 ml? 15:37 ✓✓



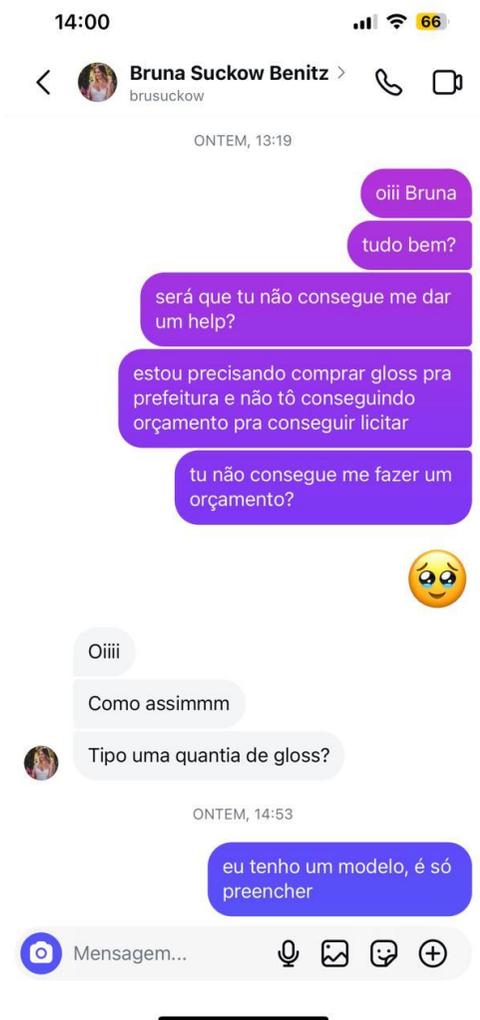
Digite uma mensagem



POR
PTB2

15:26
31/01/2025





Responsável pela Empresa Rosa Chock Chopinzinho

Memorando 4- 440/2025

De: Lidiane F. - SMS-CLI
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 03/02/2025 às 08:32:03

Encaminhado Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como anexos pertinentes.

—

Atenciosamente,

Lidiane Fortes

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
MAPA_DE_RISCO.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.doc
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vilmarize Buffon Fraron	07/02/2025 14:05:59	1Doc VILMARIZE BUFFON FRARON CPF 802.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4BEC-8BDD-46C2-57D1**



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1** Considerando que no dia 08 de março se comemora o Dia Internacional de Mulher.
- 2.2** Considerando que o Dia Internacional da Mulher é uma data muito importante do calendário mundial, pois é um momento de reflexão sobre a luta e as conquistas das mulheres, principalmente por igualdade e respeito ao longo da história.
- 2.3** Considerando que no dia 07 de março de 2025 será realizada uma confraternização para as servidoras do Município servindo para fidelizar e ajudar a manter o reconhecimento por essa data tão importante.
- 2.4** Para tanto faz-se necessário adquirir os batons tipo gloss (brindes) que serão entregues as servidoras desta Prefeitura, como forma de materializar significativamente a importância destas para o município.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, bem como deverá fornecer objetos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na necessidade da Prefeitura Municipal foi quantificado o item abaixo listado:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATOM TIPO GLOSS: Embalagem em acrílico de no mínimo 3 ml; Personalizada com o brasão do Município; Aplicador oval; Fórmula: OLEO TACC 2% VITAMINA E 2% PCA-NA 1% OL ROSA MOSQUETA 1% SILICIUMAX LIQUIDO 2% AC HIALURONICO 5% BASE LIP GLOSS 3G	Und	800





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em se verificou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e solução tecnológicas que melhor se adequassem à necessidade desta Prefeitura.

Foi observado que para o fornecimento de brindes em geral, os órgãos da administração pública, realizam a contratação da forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Para atender a demanda, a única solução possível é a aquisição de batom tipo gloss, pois se trata de brinde alusivo ao Dia Internacional da Mulher visando promover um olhar de autocuidado as servidoras municipais.

Tendo em vista o objetivo e os requisitos da contratação, a solução adotada será a contratação de empresa para fornecimento dos batons tipo gloss (brindes) através da modalidade de pregão eletrônico por se tratar de uma modalidade ágil, promover a concorrência pública e também por ser a modalidade mais utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área

Metodologia utilizada: Menor preço encontrado nos orçamentos de empresas da área

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo e utilizando como metodologia o menor preço, o valor total da aquisição é de R\$ 13.000,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a aquisição de batom tipo gloss (brinde) para entregar as servidoras municipais em evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, que ocorrerá no dia 07 de março de 2025.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo é proporcionar as servidoras um item de qualidade que remeta à identidade do Dia Internacional da Mulher, trazendo a elas um olhar para o autocuidado, não somente pela estética mas para si como um todo, simbolizar a luta e as conquistas das mulheres, principalmente por igualdade e respeito ao longo da história e acima de tudo materializar significativamente a importância destas para o município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando mitigar os riscos da contratação deve-se:

Risco 01: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.
- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
- Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02: Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.

- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequados disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.
- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.
- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.

- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.

Risco 03: Falha na pesquisa de preços.

- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.
- Levantar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, sendo ela representada pela Senhora Tânia Aparecida Dalfovo – Auxiliar Administrativo, junto a Secretária de Saúde, Senhora Vilmarize Buffon Fraron, concluem que a aquisição de batons tipo gloss, é viável considerando a importância da data.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2025.

Tânia Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ANEXO II

Mapa de Gestão de Riscos

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca, são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. Tendo em vista que, no processo de pesquisa e desenvolvimento característico de aquisição de bens/serviços relacionados à área da saúde, ocorrerão erros e trabalhos necessitarão ser refeitos, é preciso avaliar se os mesmos decorreram da incerteza em relação ao objeto ou de negligência da contratada.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado seguindo-se as orientações contidas no manual do Tribunal de Contas da União. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

IMPACTO	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
		PROBABILIDADE				

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco” do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destaca os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.

Mapa de Risco da Contratação

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documentos de Referência	Etapa da Contratação/ Responsável
01	14	- Problemas no processo de licitação para aquisição do veículo.	<ul style="list-style-type: none">- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação, normativos complementares e especificações técnicas do veículo.- Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	ETP	Planejamento/ Equipe de Contratação.
02	21	<ul style="list-style-type: none">- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.- Especificação elaboradas com inconsistências técnicas.- Elaboração do ETP, MR e TR com ausência de itens normativamente exigidos.- Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	<ul style="list-style-type: none">- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.- Análise de processos anteriores para detectar erros e corrigi-los no presente processo.- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.- Revisão de documentos	ETP	Planejamento/ Equipe de Contratação.

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.sic.gov.br/verificacao/4BEC-8BDD-46C2-57D1> e informe o código 4BEC-8BDD-46C2-57D1





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

			durante o planejamento da contratação.		
03	14	<ul style="list-style-type: none">- Falha na pesquisa de preços.- Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas.- Impossibilidade de contratação.	<ul style="list-style-type: none">- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.- Levantar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
04	22	<ul style="list-style-type: none">- Impugnações ou interposição de recursos.- Atraso no processo de contratação.- Impossibilidade de contratação.	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.- Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.- Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.- Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.
05	18	<ul style="list-style-type: none">- Publicidade e Transparência.- Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção.- Faltar aos interessados clareza sobre requisitos dos serviços.- Questionamentos administrativos e judiciais sobre a falta de publicidade ou de	<ul style="list-style-type: none">- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos.- Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 1 pessoa: VILMA FERRE BUJFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BEC8BDD-46C2-57D1> e informe o código 4BEC-8BDD-46C2-57D1





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

		transparência no processo de contratação.	contribuições. - Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem o objeto e decidam se desejam participar.		
06	24	- Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora. - Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	- Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos. - Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe de Contratação e Gestor do Contrato
07	14	- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada. - Atraso na entrega no veículo.	- Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	Contrato	Gestão/ Gestor e Fiscais do Contrato

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2025.

Tânia Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Secretaria de Municipal Saúde





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Batom tipo gloss para Evento alusivo ao dia da mulher, destinado conforme especificações da tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	800	Unid.	BATOM TIPO GLOSS: Embalagem em acrílico de no mínimo 3 ml; Personalizada com o brasão do Município; Aplicador oval; Fórmula: OLEO TACC 2% VITAMINA E 2% PCA-NA 1% OL ROSA MOSQUETA 1% SILICIUMAX LIQUIDO 2% AC HIALURONICO 5% BASE LIP GLOSS 3G	16,25	13.000,00
Valor Total:					R\$ 13.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares do item listado na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 05 de março de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que no dia 08 de março se comemora o Dia Internacional de Mulher.

2.2 Considerando que o Dia Internacional da Mulher é uma data muito importante do calendário mundial, pois é um momento de reflexão sobre a luta e as conquistas das mulheres, principalmente por igualdade e respeito ao longo da história.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Considerando que no dia 07 de março de 2025 será realizada uma confraternização para as servidoras do Município servindo para fidelizar e ajudar a manter o reconhecimento por essa data tão importante.

2.4 Para tanto se faz necessário adquirir os batons tipo gloss (brindes) que serão entregues as servidoras desta Prefeitura, como forma de materializar significativamente a importância destas para o município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O objetivo desta contratação é a compra de batom tipo gloss para entregar as mulheres servidoras do nosso município, cujos serão entregues na forma de brinde, no dia realizado no dia 07 de março de 2025, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 08 de março, data que é símbolo da conquista que as mulheres efetivaram no século XX.

3.2 Os produtos deverão ser entregues durante os horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs, de segunda a sexta-feira.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA – CNPJ: 34.075.588/0001-64;

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Empresa Salazar E Guerra Farmácia De Manipulação Ltda	Site Primavita	Site Empresa Beleza na Web	Site Nota Paraná	Valor Unitário (R\$)
1	Unid.	800	BATOM TIPO GLOS	16,25	29,90	20,90	25,99	16,25

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas são localizadas na região, vale ressaltar que a empresa citada a cima foi a única que respondeu a solicitação de orçamento, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores do Nota Paraná e valores atuais da internet, utilizando como fundamento legal os Incisos III e V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, II e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.7 As servidoras responsáveis pela pesquisa de preços foram Tânia Aparecida Dalfovo e Lidiane Fortes.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 Empresa: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA – CNPJ: 34.075.588/0001-64, localizada no município de Pato Branco – PR.

7.1.2 Empresa K J CHECCHI FARMACIA E MANIPULACAO – CNPJ: 12.807.981/0001-62, localizada no município de Chopinzinho – PR.

7.1.3 Empresa FARMACIA ALTERNATIVA LTDA – CNPJ: 78.183.514/0001-17, localizada no Pato Branco – PR.

7.1.4 Empresa DGR COMERCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 36.075.639/0001-83, localizada no município de Francisco Beltrão – PR.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 05 de março de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Página 4 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Página 5 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de batom tipo gloss, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Página 7 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	041220002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1387 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	05.01 DPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	267820003.2.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1390 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos:	104 – Educação / 25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	121220005.2.011 - Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1394 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.05 DEPTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	278120005.2.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1395 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	103010004.2.035 – Serviços de atenção básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1398 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTÊNCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	081220005.2.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1401 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Marcelli Cervo, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Karla Cevero fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Juciele Cristina de Quadros, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2025.

Tânia Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BEC-8BDD-46C2-57D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 07/02/2025 14:05:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BEC-8BDD-46C2-57D1>

Memorando 5- 440/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/02/2025 às 09:12:17

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 6- 440/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/02/2025 às 09:14:59

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para aquisição de batom tipo gloss para evento alusivo ao dia da mulher.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 7- 440/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/02/2025 às 15:45:14

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-FPC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATOM TIPO GLOSS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA MULHER

Fica autorizado o prosseguimento.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D7E-B06E-D664-2A16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/02/2025 15:45:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D7E-B06E-D664-2A16>

Memorando 8- 440/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/02/2025 às 15:47:18

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-FPC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATOM TIPO GLOSS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA MULHER

Segue autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº 440/2025 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	041220002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1387 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	267820003.2.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1390 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO 06.05 DEPTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	104 – Educação / 25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	121220005.2.011 - Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE 278120005.2.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1394 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS 1395 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	103010004.2.035 – Serviços de atenção básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1398 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTÊNCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	081220005.2.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1401 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 03 de fevereiro de 2025.

Álvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84C0-9237-1356-2807

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/02/2025 15:48:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84C0-9237-1356-2807>

Memorando 9- 440/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 03/02/2025 às 16:14:16

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:50h do dia 30 de janeiro de 2025.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterado o item 4 – Proposta Parcial, para:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos o item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foi incluso o item 5.25 referente a IN nº 79 de 2024.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade

da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do memorando n.º XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando n.º 185/2024.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2025_AQUISICAO_DE_BATOM_TIPO_GLOSS.pdf

EDITAL_9000X_2025_PROCESSO_18_2025_MEMORANDO_440_2025_AQUISICAO_DE_BATOM.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 9000X/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Batom tipo Gloss para Evento Alusivo ao Dia da Mulher. Valor máximo estimado: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>900XX/2025</p> <p>Processo nº 18/2025</p> <p>Memorando nº 440/2025</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM</p> <p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até ___ h ___ min do dia ___/___/2025</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>___ h ___ min do dia ___/___/2025</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Batom tipo Gloss para Evento Alusivo ao Dia da Mulher.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO / 05.01 DPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / 06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO / 06.05 DEPTO DE ESPORTES / 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTÊNCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 104 – Educação / 25% sobre impostos / 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota no termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Página 10 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXX de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Batom tipo gloss para Evento alusivo ao dia da mulher, destinado conforme especificações da tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	800	Unid.	BATOM TIPO GLOSS: Embalagem em acrílico de no mínimo 3 ml; Personalizada com o brasão do Município; Aplicador oval; Fórmula: OLEO TACC 2% VITAMINA E 2% PCA-NA 1% OL ROSA MOSQUETA 1% SILICIUMAX LIQUIDO 2% AC HIALURONICO 5% BASE LIP GLOSS 3G	16,25	13.000,00
Valor Total:					R\$ 13.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares do item listado na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 05 de março de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que no dia 08 de março se comemora o Dia Internacional de Mulher.

2.2 Considerando que o Dia Internacional da Mulher é uma data muito importante do calendário mundial, pois é um momento de reflexão sobre a luta e as conquistas das mulheres, principalmente por igualdade e respeito ao longo da história.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Considerando que no dia 07 de março de 2025 será realizada uma confraternização para as servidoras do Município servindo para fidelizar e ajudar a manter o reconhecimento por essa data tão importante.

2.4 Para tanto se faz necessário adquirir os batons tipo gloss (brindes) que serão entregues as servidoras desta Prefeitura, como forma de materializar significativamente a importância destas para o município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O objetivo desta contratação é a compra de batom tipo gloss para entregar as mulheres servidoras do nosso município, cujos serão entregues na forma de brinde, no dia realizado no dia 07 de março de 2025, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 08 de março, data que é símbolo da conquista que as mulheres efetivaram no século XX.

3.2 Os produtos deverão ser entregues durante os horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs, de segunda a sexta-feira.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA – CNPJ: 34.075.588/0001-64;

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Empresa Salazar E Guerra Farmácia De Manipulaç ão Ltda	Site Primavita	Site Empresa Beleza na Web	Site Nota Paraná	Valor Unitário (R\$)
1	Unid.	800	BATOM TIPO GLOS	16,25	29,90	20,90	25,99	16,25

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas são localizadas na região, vale ressaltar que a empresa citada a cima foi a única que respondeu a solicitação de orçamento, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores do Nota Paraná e valores atuais da internet, utilizando como fundamento legal os Incisos III e V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, II e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.7 As servidoras responsáveis pela pesquisa de preços foram Tânia Aparecida Dalfovo e Lidiane Fortes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 Empresa: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA – CNPJ: 34.075.588/0001-64, localizada no município de Pato Branco – PR.

7.1.2 Empresa K J CHECCHI FARMACIA E MANIPULACAO – CNPJ: 12.807.981/0001-62, localizada no município de Chopinzinho – PR.

7.1.3 Empresa FARMACIA ALTERNATIVA LTDA – CNPJ: 78.183.514/0001-17, localizada no Pato Branco – PR.

7.1.4 Empresa DGR COMERCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 36.075.639/0001-83, localizada no município de Francisco Beltrão – PR.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 05 de março de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Página 18 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de batom tipo gloss, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	041220002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1387 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	05.01 DPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	267820003.2.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1390 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos:	104 – Educação / 25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	121220005.2.011 - Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1394 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.05 DEPTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	278120005.2.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1395 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	103010004.2.035 – Serviços de atenção básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1398 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTÊNCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	081220005.2.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1401 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Marcelli Cervo, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Karla Cevero fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Juciele Cristina de Quadros, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página 24 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2025.

Tânia Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.ville.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Batom tipo Gloss para Evento Alusivo ao Dia da Mulher.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 28 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 05 de março de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.
Responsável pelo Recebimento: Karla Cevero
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 440/2025) do Procedimento Licitatório nº 18/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Batom tipo Gloss para Evento Alusivo ao Dia da Mulher.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do processo administrativo n.º 18/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 440/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 05 de março de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Marcelli Cervo, à qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Karla Cevero fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Juciele Cristina de Quadros, as quais serão responsáveis pelas seguintes

Página 33 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	041220002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1387 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	05.01 DPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	267820003.2.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1390 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos:	104 – Educação / 25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	121220005.2.011 - Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da

Página 35 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	SMECE
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1394 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica
Gestão/Unidade:	06.05 DEPTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	278120005.2.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1395 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	103010004.2.035 – Serviços de atenção básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1398 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTÊNCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	081220005.2.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1401 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Página 36 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Página 38 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de batom tipo gloss, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Página 39 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Marcelli Cervo
Gestora do Contrato

Karla Cevero
Fiscal do Contrato

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

Memorando 10- 440/2025

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 03/02/2025 às 16:16:28

Setores envolvidos:

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-FPC, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATOM TIPO GLOSS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA MULHER

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E9B-45AB-C649-9470

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 03/02/2025 16:16:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E9B-45AB-C649-9470>

Memorando 11- 440/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/02/2025 às 09:47:41

Setores envolvidos:

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-FPC, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATOM TIPO GLOSS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA MULHER

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_440_2025_Sec_Saude.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 440/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 440/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, empresa para fornecimento de batom tipo gloss para Evento Alusivo ao Dia da Mulher.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de batom tipo gloss para Evento Alusivo ao Dia da Mulher.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e ci-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D60E-42EB-D6EB-38D6> e informe o código D60E-42EB-D6EB-38D6



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos de empresas do ramo. Contudo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁴ e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 440/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de batom tipo gloss para Evento Alusivo ao Dia da Mulher, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D60E-42EB-D6EB-38D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 04/02/2025 09:48:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D60E-42EB-D6EB-38D6>

Memorando 12- 440/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/02/2025 às 10:30:12

- Edital de Pregão Eletrônico 90008/2025 - Aquisição de Batom - Dia Internacional da Mulher.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90008_2025_PROCESSO_18_2025_MEMORANDO_440_2025_AQUISICAO_DE_BATOM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/02/2025 16:14:12	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	05/02/2025 08:22:28	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB88-8643-F0E5-94C2**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: 90008/2025</p> <p>Processo nº 18/2025 Memorando nº 440/2025</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM</p> <p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 09h00min do dia 18/02/2025</p> <p>Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 18/02/2025</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Batom tipo Gloss para Evento Alusivo ao Dia da Mulher.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO / 05.01 DPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / 06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO / 06.05 DEPTO DE ESPORTES / 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTÊNCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 104 – Educação / 25% sobre impostos / 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

Página 3 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Página 5 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Página 6 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Página 7 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota no termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Página 8 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Página 10 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

Página 12 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 14 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Batom tipo gloss para Evento alusivo ao dia da mulher, destinado conforme especificações da tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	800	Unid.	BATOM TIPO GLOSS: Embalagem em acrílico de no mínimo 3 ml; Personalizada com o brasão do Município; Aplicador oval; Fórmula: OLEO TACC 2% VITAMINA E 2% PCA-NA 1% OL ROSA MOSQUETA 1% SILICIUMAX LIQUIDO 2% AC HIALURONICO 5% BASE LIP GLOSS 3G	16,25	13.000,00
Valor Total:					R\$ 13.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares do item listado na tabela acima.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 05 de março de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que no dia 08 de março se comemora o Dia Internacional de Mulher.

2.2 Considerando que o Dia Internacional da Mulher é uma data muito importante do calendário mundial, pois é um momento de reflexão sobre a luta e as conquistas das mulheres, principalmente por igualdade e respeito ao longo da história.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Considerando que no dia 07 de março de 2025 será realizada uma confraternização para as servidoras do Município servindo para fidelizar e ajudar a manter o reconhecimento por essa data tão importante.

2.4 Para tanto se faz necessário adquirir os batons tipo gloss (brindes) que serão entregues as servidoras desta Prefeitura, como forma de materializar significativamente a importância destas para o município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O objetivo desta contratação é a compra de batom tipo gloss para entregar as mulheres servidoras do nosso município, cujos serão entregues na forma de brinde, no dia realizado no dia 07 de março de 2025, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 08 de março, data que é símbolo da conquista que as mulheres efetivaram no século XX.

3.2 Os produtos deverão ser entregues durante os horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs, de segunda a sexta-feira.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA – CNPJ: 34.075.588/0001-64;

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Empresa Salazar E Guerra Farmácia De Manipulaç ão Ltda	Site Primavita	Site Empresa Beleza na Web	Site Nota Paraná	Valor Unitário (R\$)
1	Unid.	800	BATOM TIPO GLOS	16,25	29,90	20,90	25,99	16,25

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas são localizadas na região, vale ressaltar que a empresa citada acima foi a única que respondeu a solicitação de orçamento, utilizando como fundamento legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores do Nota Paraná e valores atuais da internet, utilizando como fundamento legal os Incisos III e V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, II e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.7 As servidoras responsáveis pela pesquisa de preços foram Tânia Aparecida Dalfovo e Lidiane Fortes.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para microempresas, empresas de pequeno porte, visto que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.1.1 Empresa: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA – CNPJ: 34.075.588/0001-64, localizada no município de Pato Branco – PR.

7.1.2 Empresa K J CHECCHI FARMACIA E MANIPULACAO – CNPJ: 12.807.981/0001-62, localizada no município de Chopinzinho – PR.

7.1.3 Empresa FARMACIA ALTERNATIVA LTDA – CNPJ: 78.183.514/0001-17, localizada no Pato Branco – PR.

7.1.4 Empresa DGR COMERCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 36.075.639/0001-83, localizada no município de Francisco Beltrão – PR.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 05 de março de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Página 17 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Página 19 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de batom tipo gloss, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	041220002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1387 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	05.01 DPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	267820003.2.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1390 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos:	104 – Educação / 25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	121220005.2.011 - Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1394 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.05 DEPTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	278120005.2.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1395 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Página 22 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	103010004.2.035 – Serviços de atenção básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1398 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTÊNCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	081220005.2.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1401 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Marcelli Cervo, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Página 23 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Karla Cevero fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Juciele Cristina de Quadros, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página 24 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2025.

Tânia Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB888-8643-F0E5-94C2> e informe o código AB888-8643-F0E5-94C2





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.ville.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Batom tipo Gloss para Evento Alusivo ao Dia da Mulher.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 28 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página 30 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 05 de março de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.
Responsável pelo Recebimento: Karla Cevero
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 31 de 45





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 440/2025) do Procedimento Licitatório nº 18/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Batom tipo Gloss para Evento Alusivo ao Dia da Mulher.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do processo administrativo n.º 18/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 440/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 05 de março de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Marcelli Cervo, à qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Karla Cevero fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Juciele Cristina de Quadros, as quais serão responsáveis pelas seguintes

Página 33 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (**Anexo VI**), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	041220002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1387 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	05.01 DPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	267820003.2.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1390 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos:	104 – Educação / 25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	121220005.2.011 - Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da

Página 35 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	SMECE
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1394 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica
Gestão/Unidade:	06.05 DEPTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	278120005.2.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1395 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	103010004.2.035 – Serviços de atenção básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1398 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTÊNCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	081220005.2.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1401 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Página 37 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Página 38 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de batom tipo gloss, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Página 39 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Página 42 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Marcelli Cervo
Gestora do Contrato

Karla Cevero
Fiscal do Contrato

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB88-8643-F0E5-94C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/02/2025 16:14:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 05/02/2025 08:22:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB88-8643-F0E5-94C2>

Memorando 13- 440/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/02/2025 às 10:31:21

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico 90008/2025 - Aquisição de Batom - Dia Internacional da Mulher.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90008_2025_AQUISICAO_DE_BATOM_TIPO_GLOSS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/02/2025 16:14:37	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	05/02/2025 08:22:13	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **59DC-80F0-DA80-2DED**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90008/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: 18 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Batom tipo Gloss para Evento Alusivo ao Dia da Mulher. Valor máximo estimado: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59DC-80F0-DA80-2DED> e informe o código 59DC-80F0-DA80-2DED





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59DC-80F0-DA80-2DED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS GENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/02/2025 16:14:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 05/02/2025 08:22:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59DC-80F0-DA80-2DED>

Memorando 14- 440/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/02/2025 às 09:07:45

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_JORNAL.pdf

Editais_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90008-2025 - AQUISIÇÃO DE BATOM TIPO GLOSS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90008/2025. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
18 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição de Batom tipo Gloss para Evento Alusivo ao Dia da
Mulher. Valor máximo estimado: R\$ 13.000,00 (treze mil
reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00
e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-
0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:470DD94F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/02/2025. Edição 3209

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EDITORIAL

O novo horizonte da Alep sob a liderança de Alexandre Curi

A posse de Alexandre Curi como presidente da Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) marca um momento de renovação que combina tradição e modernidade.

projetam um futuro de governança responsável e inclusivo.

Em seu discurso inaugural, Curi evidenciou a responsabilidade profundamente humana de ser a ponte entre as demandas da sociedade e as soluções legislativas. Sua trajetória demonstra o vigor de novas lideranças, uma renovação política que alia experiência e juventude.

A continuidade de projetos como a Assembleia Itinerante e o compromisso com a economia orçamentária, que resulta em investimentos sociais concretos, refletem um legado de eficiência que Curi promete expandir.

virtudes que transcendem o tempo e são fundamentais para aproximar o Legislativo do povo.

Alexandre Curi também enfatiza a responsabilidade geracional de preparar um Paraná mais justo e sustentável. Sob sua liderança, a Alep se compromete a honrar o progresso enquanto traça o caminho para as futuras gerações.

Ao assumir este desafio, Curi carrega não apenas a herança de seu avô, Aníbal Khury, mas também o peso das expectativas de uma sociedade que almeja resultados concretos e políticas comprometidas com a justiça social, a sustentabilidade e a transparência.

A política se reinventa para atender às demandas de um estado em constante evolução

Representando os municípios de Goioxim e Marquinho, o parlamentar reafirma o compromisso de liderança com visão jovem, respaldada por pilares essenciais: inovação, sustentabilidade, economia, transparência e diálogo.

EDITAIS

Termo de Homologação - MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR. Pregão Eletrônico nº 42/2024. Processo Licitatório 78/2024. Fornecedor: CSS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 42.419.905/0001-40.

Termo de Homologação - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR. Pregão Eletrônico nº 90008/2025. Fornecedor: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - 36.445.798/0001-22.

Termo de Homologação - MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR. Pregão Eletrônico nº 42/2024. Processo Licitatório 78/2024. Fornecedor: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 53.389.965/0001-84.

ERRATA - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-Processo de Inexigibilidade nº 03/2025. Na ed. 4560, pg. 10, de 28.01.2025, onde se lê: "Prazo de vigência: 356 dias, de 28.01.2025 a 19.01.2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021."



Filiado a ADIPR Associação dos Jornais e Portais do Paraná

FALE COM O CORREIO DO POVO: Geral: (42) 3635-2944 Sugestões: (42) 99828-1511

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220 Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

ASSINATURAS Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso Anual: R\$ 299,90 Digital Anual: R\$ 108,90 Mensal: R\$ 9,90 Impresso + Digital: Anual: 349,90 Mensal: 29,90

VENDAS EM BANCA Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511 CONTATOS ONLINE Redação: redacao@correiodopovo.com.br Anúncios: comercial@correiodopovo.com.br

REPRESENTAÇÕES: Guaraniçu (42)3635-2944 Quedas do Iguaçu (42)99929-6410

Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia (42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

Não nos responsabilizamos por opiniões publicadas por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de transformação social.

Publicidade legal: publicacao@correiodopovo.com.br

Edital nº 90008/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/02/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 05/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 05/02/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 18/02/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000022/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Batom tipo gloss para Evento alusivo ao dia da mulher.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900082025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
98750305900082025000	05/02/2025	Edital

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina:  [← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 15- 440/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 16:57:38

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa: **SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.**

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

34075588000164_certidao_regularidade_estadual_com(1).pdf
34075588000164_certidao_regularidade_estadual_com.pdf
34075588000164_comprovante_balanco_economico.pdf
34075588000164_contrato_social_documento_ni.pdf
catalogo_novo_assinado.pdf
certidao_34075588000164_trabahista.pdf
Certidao_Negativa_Estadual__03428409426.pdf
Certidao_Negativa_Federal.pdf
Certidao_Negativa_Municipal.pdf
certidao_trabalhista.pdf
cert_neg_fal.pdf
cert_simp.pdf
Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf
consultarOcorrenciasImpeditivas_34075588000.pdf
consultarSituacaoFornecedor_34075588000164_.pdf
consulta_sicaf.pdf
CRC_34075588000164_2025_02_19.pdf
CRF_FGTS.pdf
declaracao_assinado.pdf
Historico_do_Empregador_FGTS.pdf
insc_municipal.PDF
lgpd_assinado(1).pdf
lgpd_assinado.pdf
menor_assinado(1).pdf
menor_assinado.pdf
neg_chop.pdf
nivel1Credenciamento_34075588000164_2025_02.pdf
nivel3RegFiscalFederal_34075588000164_2025_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_3407558800.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_34075588000164_20.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_34075.pdf
porte_assinado.pdf
proposta_nova_assinado.pdf
SALAZAR_E_GUERRA_INSC_ESTADUAL_ATUALIZADA_PRIMEIR.pdf
SALAZAR_E_GUERRA_NEGATIVA_MUNIIPAL.pdf
SALAZAR_E_GUERRA_PRIMEIRA_ALT_AUTENTICADA.pdf
TCE.PDF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035968225-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.075.588/0001-64**
Nome: **SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035968225-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.075.588/0001-64**
Nome: **SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 1172, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, município Pato Branco, CNPJ nº 34.075.588/0001-64, Número de Registro (NIRE) 41209081001.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/07/2019

Ato constitutivo: 41209081001

Pato Branco, 01/01/2023

SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 34.075.588/0001-64

SERGIO ROBERTO BEBBER
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 036531/O-8

RUA CARAMURU, Nº. 50

Pato Branco - PR

CNPJ/CPF: 34.075.588/0001-64

INSC.ESTAD: 9081895748 NIRE: 41209081001

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 1162

Número: 000004

Período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2023	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2022
ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
BENS NUMERARIOS		
CAIXA	26.251,05	10.123,95
* TOTAL BENS NUMERARIOS	26.251,05	10.123,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
BANCO DO BRASIL	677,27	3.408,86
UNIPRIME DO IGUAÇU AG 4401-CC 3333-2	241,01	28.384,41
CRESOL UNIÃO DOS PINHAIS AG1508/CC 86916	23.994,97	63.201,44
* TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.913,25	94.994,71
BANCOS C/APLICACOES		
DEB COTA CAP(UNIPRIME)	9.700,00	6.100,00
INTEGRALIZAÇÃO COTA CAPITAL(CRESOL)	40.196,00	37.749,00
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL/PRONAMPE	152.000,00	197.000,00
* TOTAL BANCOS C/APLICACOES	201.896,00	327.801,44
ESTOQUES		
ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA/PROD.ACABADOS	822.229,57	709.993,23
ESTOQUE DE EMBALAGENS	35.251,26	51.116,97
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	10.519,17	14.976,67
* TOTAL ESTOQUES	868.000,00	776.086,87
* TOTAL DISPONIBILIDADES	1.121.060,30	1.209.006,97
* TOTAL CIRCULANTE	1.121.060,30	1.209.006,97
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS		
APLICACAO EM CONSORCIOS		
UNICOOB CONSOR GRUPO 801 COTA 0618	75.399,41	42.798,50
UNICOOB CONSOR GRUPO 801 COTA 0708	75.399,41	42.798,50
CONS. ADEMILAR GRUPO 000710-COTA 1348-00	31.029,11	14.806,79
CONSC. BAC.BRASIL GRUP 2 NP4.407.158	33.129,32	18.155,27
CONSC.BB GRUPO 1582-COTA 1726	20.323,34	1.213,27
CONSC BB GRUPO 1582-3068	20.323,34	1.213,27
DISBRAVE ADM CONSORCIOS-1016	4.564,79	0,00
DISBRAVE ADM CONSORCIOS-1017	4.564,79	0,00
DISBRAVE ADM CONSORCIOS-1321	4.564,79	0,00
DISBRAVE ADM CONSORCIOS-1322	5.606,48	0,00
DISBRAVE ADM CONSORCIOS-2145	4.564,79	0,00
DISBRAVE ADM CONSORCIOS-2146	4.564,79	0,00
DISBRAVE ADM CONSORCIOS-1792	4.564,79	0,00
DISBRAVE ADM CONSORCIOS-1793	4.564,79	0,00
DISBRAVE ADM CONSORCIOS-2001	4.564,79	0,00
DISBRAVE ADM CONSORCIOS-2002	3.926,10	0,00
* TOTAL APLICACAO EM CONSORCIOS	301.654,83	120.985,60
* TOTAL INVESTIMENTOS	301.654,83	120.985,60
IMOBILIZADO		
IMÓVEIS		
VAGA DE GARAGEM 76-MATRICULA 117.371-	61.505,10	0,00
APARTAMENTO 1403-MATRICULA 117.371-	371.007,12	0,00
* TOTAL IMÓVEIS	432.512,22	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	76.427,40	68.005,50
IMPRESSORA DE ETIQUETAS ARGOX OX 214 PLU	1.599,00	1.599,00
MAQUINA ENVANSORA D EPOS EM SANCHES	9.244,20	9.244,20
GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	147.000,00	147.000,00
CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA NF 12	18.830,00	0,00
* TOTAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	253.100,60	225.848,70
MOVEIS E UTENSILIOS		
MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS	5.999,00	5.999,00
* TOTAL MOVEIS E UTENSILIOS	5.999,00	5.999,00
* TOTAL IMOBILIZADO	691.611,82	231.847,70
* TOTAL ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	993.266,65	352.833,30
* TOTAL ATIVO	2.114.326,95	1.561.840,27

RUA CARAMURU, Nº. 50

Pato Branco - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 1163

CNPJ/CPF: 34.075.588/0001-64

Número: 000004

INSC.ESTAD: 9081895748 NIRE: 41209081001

Período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2023	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2022
PASSIVO		
CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	83,90	0,00
FORNECEDORES MERCAD. REVENDA E INSUMOS		
IDEAL EQUIPAMENTOS P/LABORATORIOS LTDA	5.955,92	0,00
RAS INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA	5.093,89	6.396,06
RICARO-IMP.E IND.E COM.DE EMBALAGENS E I	21.580,38	8.144,55
SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS	49.386,89	93.788,71
ACTIVE PHARNACEUTICA	47.702,93	54.600,79
VALDERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS	3.722,00	2.787,00
GALENA QUIMICA E FARMACEUTICA	26.420,68	44.092,72
RADIO DIFUSORA ELITE	550,00	0,00
CHEMYUNION LTDA	3.995,78	0,00
HL INDUSTRIA COM. DISTRIBUICAO IMP. E EX	11.036,45	0,00
PHARMASPECIAL ESPECIALIDADES QUIMICAS E	1.657,26	0,00
ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA	346,50	300,00
MGM Comercio de Embalagens LTDA	930,00	2.786,66
EXATA SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI	8.342,18	0,00
4S COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.885,00	0,00
PN FARMACEUTICA LTDA	6.092,50	14.972,00
TIPOARTE ROTULOS	6.534,40	3.837,50
PERSONA ONE SUPLEMENTO	1.551,70	9.337,81
PURE KEMIKA BRASIL - IMPORTACAO E EXPOR	1.318,00	0,00
M T EVARISTO FERREIRA	484,00	0,00
MARTE CIENTIFICA E INSTR. INDL LTDA	2.382,89	0,00
* TOTAL FORNECEDORES MERCAD. REVENDA E INSUMOS	206.969,35	260.781,55
FORNECEDORES DE BENS IMOBILIZ		
CURITIBA INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS SPE LTD	410.925,22	0,00
* TOTAL FORNECEDORES DE BENS IMOBILIZ	410.925,22	0,00
FORNECEDORES DE MAT.P/CONSUMO		
- GAMMA COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO	1.810,00	4.520,00
REGISPEL IND. E COM DE BOBINAS	4.728,16	0,00
* TOTAL FORNECEDORES DE MAT.P/CONSUMO	6.538,16	4.520,00
FORNECEDORES DIVERSOS		
AQUIA QUMICA INDUSTRIAL	13.326,78	42.895,26
EMPHASYS IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTR	1.914,17	1.822,99
GEMINI IND. DE INS. FARMACEUTICOS LTDA	1.219,15	13.975,65
CAPSUGEL BRASIL IMPORT. E DISTR DE INSUM	25.339,16	23.892,00
RECI COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS E	1.700,23	0,00
DODS - COM E DIST DE INSUMUS E EMBALAGEN	18.224,08	2.853,06
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	1.134,00	0,00
* TOTAL FORNECEDORES DIVERSOS	62.857,57	96.685,87
* TOTAL FORNECEDORES	687.374,20	361.987,42
OBRIGACOES FISCO/TRIB.A PAGAR		
IMPOSTOS TAXAS E CONTRB.A REC.		
INSS A RECOLHER	5.063,45	4.810,36
FGTS A RECOLHER	6.370,99	4.970,16
IRRF A RECOLHER	1.008,91	655,74
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	29.505,30	21.673,17
PIS/COFINS/CSSL RETIDO	10,09	0,00
* TOTAL IMPOSTOS TAXAS E CONTRB.A REC.	41.958,74	32.109,43
* TOTAL OBRIGACOES FISCO/TRIB.A PAGAR	41.958,74	32.109,43
OUTRAS CONTAS A PAGAR		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A PAGAR		
PRO-LABORE A PAGAR	2.068,80	4.933,84
SALARIOS A PAGAR	38.913,86	26.399,05
* TOTAL DEMAIS OBRIGAÇÕES A PAGAR	40.982,66	31.332,89
* TOTAL OUTRAS CONTAS A PAGAR	40.982,66	31.332,89
EMPRESTIMOS		
BCOS C/ EMPRESTIMOS		
CRESOL UNIAO 5001005-2020.011243-6 (EP 5	11.998,32	27.995,76
CRESOL UNIAO DOS PINHAIS (EMPRES 6)	87.500,00	108.500,00
BNDS -PROCAPRED CARENCA ANUAL -10174	18.000,00	24.000,00
PRONAMPE BANCO DO BRASIL 856.305.835	125.000,04	150.000,00
* TOTAL BCOS C/ EMPRESTIMOS	242.498,36	322.023,69
SOCIOS C/ EMPRESTIMOS		
EMPRÉSTIMO DE SÓCIOS	1.558.910,09	1.313.381,65
* TOTAL SOCIOS C/ EMPRESTIMOS	1.558.910,09	1.313.381,65
* TOTAL EMPRESTIMOS	1.801.408,45	1.635.405,34
* TOTAL CIRCULANTE	2.571.724,05	2.060.835,08
PATRIMONIO LIQUIDO		

RUA CARAMURU, Nº. 50

Pato Branco - PR

CNPJ/CPF: 34.075.588/0001-64

INSC.ESTAD: 9081895748 NIRE: 41209081001

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 1164

Número: 000004

Período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2023	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2022
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		
VINICIUS SANCHEZ SALAZAR	150.000,00	150.000,00
VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA	150.000,00	150.000,00
* TOTAL CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00	300.000,00
* TOTAL CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		
LUCROS ACUMULADOS		
RESERVAS DE LUCROS	(757.397,10)	(803.999,71)
* TOTAL LUCROS ACUMULADOS	(757.397,10)	(803.999,71)
* TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS	(757.397,10)	(803.999,71)
* TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	(457.397,10)	(503.999,71)
* TOTAL PASSIVO	2.114.326,95	1.561.840,27

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2023.

VINICIUS SANCHES SALAZAR
Sócio Administrador
CPF: 007.433.911-79

SERGIO ROBERTO BEBBER
Contador
CPF: 473.618.089-72
CRC:PR-036531/O-8

RUA CARAMURU, N° 50

Pato Branco - PR

CNPJ/CPF: 34.075.588/0001-64

INSC.ESTAD: 9081895748 NIRE: 41209081001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página: 1165

Número: 000004

Período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2022	Saldo do Exercício Dezembro de 2023
LUCRO (PREJ.) LIQ.DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DO EXERCICIO OU MES		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
REVENDA DE MERCADORIAS		
VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA	33.591,07	80.194,73
* TOTAL REVENDA DE MERCADORIAS	33.591,07	80.194,73
RECEITA DE PRESTACAO DE SERV.		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.940.900,99	2.858.409,96
* TOTAL RECEITA DE PRESTACAO DE SERV.	1.940.900,99	2.858.409,96
* TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.974.492,06	2.938.604,69
(-) DEDUC ES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS S/VENDAS		
IMPOSTOS DIVERSOS-SIMPLES	(219.789,13)	(382.448,88)
* TOTAL IMPOSTOS S/VENDAS	(219.789,13)	(382.448,88)
* TOTAL (-) DEDUC ES DA RECEITA BRUTA	(219.789,13)	(382.448,88)
* TOTAL REC.LIQ.DO EXERCICIO OU MES	1.754.702,93	2.556.155,81
CUSTOS DAS MERC.SERV.VENDIDOS		
LUCRO BRUTO		
COMPRAS DE MERCADORIAS		
COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA	(6.673,23)	(6.641,88)
COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	(25.432,79)	(80.650,18)
DEVOLUCAO DE COMPRA	19.887,60	(2.777,10)
COMPRA DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO	(1.323.997,95)	(1.330.054,01)
* TOTAL COMPRAS DE MERCADORIAS	(1.336.216,37)	(1.420.123,17)
MERCAD.REC.EM BONIFICACAO		
MERCADORIAS BONIFICADAS	(13.571,08)	(13.349,60)
* TOTAL MERCAD.REC.EM BONIFICACAO	(13.571,08)	(13.349,60)
ESTOQUE NO INICIO DO EXERC.		
EST.MERC.NO INICIO DE MES MATERIA PRIMA	(669.989,85)	(709.993,23)
ESTOQUE INICIO PERIODO EMBALAGENS	(35.023,15)	(51.116,97)
ESTOQUE INICIO PERIODO DE MERC.REVENDA	(10.019,33)	(14.976,67)
* TOTAL ESTOQUE NO INICIO DO EXERC.	(715.032,33)	(776.086,87)
(-) ESTOQUE NO FINAL DO MES		
(-) ESTOQUE NO FINAL DO MES	776.086,87	868.000,00
* TOTAL (-) ESTOQUE NO FINAL DO MES	776.086,87	868.000,00
* TOTAL LUCRO BRUTO	(1.288.732,91)	(1.341.559,64)
* TOTAL CUSTOS DAS MERC.SERV.VENDIDOS	(1.288.732,91)	(1.341.559,64)
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESP.COMERC.E ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS C/ PESSOAL		
SALARIOS E ORDENADOS	(359.113,27)	(428.608,89)
PRO-LABORE	(30.340,26)	(39.186,66)
FERIAS	(27.132,22)	(30.359,77)
13 SALARIO	(29.824,74)	(40.562,88)
INSS	(38.002,72)	(56.067,59)
FGTS	(44.585,53)	(50.965,21)
CONTRIBUICAO SINDICAL	(3.374,55)	(3.872,13)
VALE TRANSPORTE	0,00	(7.256,50)
OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	(4.151,45)	(5.833,56)
IRRF	(7.510,27)	(8.097,55)
VALE REFEIÇÃO	(35.552,54)	(65.894,18)
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA	(2.466,55)	(4.919,89)
DESPESA PLANO DE SAUDE	(3.800,75)	(5.307,75)
DESPESA PROGRAMA DE ESTAGIO	(25.734,58)	(23.622,13)
* TOTAL DESPESAS C/ PESSOAL	(611.589,43)	(770.554,69)
DESPESAS DA ADIMINS.GERAL		
DESPESA COM FRETES	(3.172,94)	(21.664,79)
EMBALAGENS	(6.131,84)	(13.035,11)
CORRESPONDENCIAS E PORTES	0,00	(20.568,30)
TELEFONE	(6.306,14)	(6.194,17)
PROPAGANDA E PUBLIC.PAGAS	(17.310,00)	(18.926,50)
MATERIAS DE CONSUMO	(12.940,39)	(29.874,19)
ENERGIA ELETRICA	(7.738,05)	(7.366,56)
DESPESAS C/ PROCESSAMENTO	(9.662,96)	(22.159,89)
OUTRAS DESPESAS	(1.271,72)	(2.018,52)
SERVICOS DE TERCEIROS	(17.262,96)	(62.784,21)
SEGUROS DE BENS	(2.595,02)	(6.087,82)
CONTABILIDADE	(15.445,57)	(15.736,30)
ALARME MONITORADO	(1.940,00)	(1.030,00)
MENSALIDADE SINDICOMERCIO		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2022	Saldo do Exercício Dezembro de 2023
AGUA E SANEAMENTO	(5.095,76)	(5.541,74)
INTERNET	(7.555,68)	(10.523,44)
DESPESES COM CARTORIO	0,00	(76,30)
SISTEMA DE SEGURANÇA/ALARME MONITORADO	0,00	(1.519,00)
ALUGUEL	(56.515,64)	(58.833,30)
ASS.NACIONAL DE FARMACEUTICOS	(1.815,00)	(1.902,00)
DESPESA RECOL DE LIXO HOSPITALAR(ATIT.AM)	(978,00)	(1.020,00)
DESPESES COM FRANQUIA	(18.412,67)	(18.518,82)
IR S/ALUGUEL	(10.067,07)	(6.304,08)
* TOTAL DESPESES DA ADIMINS.GERAL	(202.838,41)	(332.523,53)
DESPESES TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(1.349,19)	(1.427,01)
OUTROS IMPOSTOS	0,00	(50,00)
TAXAS JUNTA COMERCIAL	(36,60)	(36,60)
TAXA DE VISTORIA DOS BOMBEIROS	0,00	(179,92)
DESPESES COM ICMS/ST	(35.092,70)	(40.864,78)
* TOTAL DESPESES TRIBUTARIAS	(36.478,49)	(42.558,31)
DESPESES FINANCEIRAS		
JUROS E COMISSOES BANCARIAS	(45.395,46)	(50.360,81)
* TOTAL DESPESES FINANCEIRAS	(45.395,46)	(50.360,81)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		
REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	0,00	14.653,17
DESCONTOS RECEBIDOS	2.000,07	1,01
DISTR. SOBRAS CC UNIPRIME	489,63	0,00
* TOTAL (-) RECEITAS FINANCEIRAS	2.489,70	14.654,18
(-) OUTRAS RECEITAS OPERAC.		
BONIFICACOES RECEBIDAS	13.571,08	13.349,60
* TOTAL (-) OUTRAS RECEITAS OPERAC.	13.571,08	13.349,60
* TOTAL DESP.COMERC.E ADMINISTRATIVAS	(880.241,01)	(1.167.993,56)
* TOTAL DESPESES OPERACIONAIS	(880.241,01)	(1.167.993,56)
* TOTAL LUCRO (PREJ.) LIQ.DO EXERCICIO	(414.270,99)	46.602,61

O demonstrativo de resultado do exercício apresenta lucro de R\$ 0,00 no período listado.

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2023.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2023.

VINICIUS SANCHES SALAZAR
Sócio Administrador
CPF: 007.433.911-79

SERGIO ROBERTO BEBBER
Contador
CPF: 473.618.089-72
CRC:PR-036531/O-8

RUA CARAMURU, Nº 50

PATO BRANCO - PR

CNPJ: 34.075.588/0001-64

INSC. ESTADUAL: 9081895748 NIRE: 412.09081001

Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados

SALDO ANTERIOR.....	-803.999,71
(+-) Ajustes de exercícios anteriores.....	_ 0 _
Reversões de Reservas.....	_ 0 _
Resultado Líquido do Exercício.....	46.602,61
Lucros os prejuízos acumulados.....	-757.397,10
Reserva de Reavaliação:.....	_ 0 _
Incorporação ao capital social.....	_ 0 _
Reserva para contingência.....	_ 0 _
Lucros distribuídos (Outras LEI 11941/2009).....	-
Reserva orçamentária (para expansão).....	_ 0 _
SALDO A DISPOSIÇÃO DA DIRETORIA:.....	-757.397,10

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados encerrado em 31/12/2023

Pato Branco - PR, 31 de dezembro de 2023

VINÍCIUS SANCHES SALAZAR

CPF: 007.433.911-79

ADMINISTRADOR

SERGIO ROBERTO BEBBER

CPF: 473.618.089-72

CRC/PR 036531/O-8

CONTADOR

SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.				
RUA CARAMURU Nº 50				
Pato Branco-PR		DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA-MODELO INDIRETO		
CNPJ: 34.075588/0001-64				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9081895748				
NIRE: 41209081001				
Descrição		Saldo Exercício 2022		Saldo Exercício 2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
LUCRO LIQUIDO NO EXERCICIO		-414.270,99		46.602,61
(+) DEPRECIACÃO		0,00		
(=) LUCRO AJUSTADO		-414.270,99		46.602,61
VARIAÇÕES NO CIRCULANTE				
ATIVO				
(+) CREDITOS				
(+) ESTOQUES		61.054,54		180.669,23
(+) DESPESAS ANTECIPADAS		93.983,65		91.913,13
Total Variações Ativo		155.038,19		272.582,36
PASSIVO				
(-) FORNECEDORES		85.310,64		325.386,78
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		6.190,64		9.849,31
(-) OBRIGAÇÕES SOCIAIS		2.104,61		9.649,77
Total Variações Passivo		93.605,89		344.885,86
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		-475.703,29		118.906,11
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS				
(-) AQUISIÇÕES DE IMOBILIZADO		21.733,50		459.764,12
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS AOS SÓCIOS				
(-) REALIZAVEL A LONGO PRAZO		5.004,90		-5.004,90
Total Investimentos		26.738,40		464.769,02
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS				
(-) EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		68.669,28		-79.525,33
(-) EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		0,00		
(-) EMPRESTIMOS DE SÓCIO		565.067,83		245.528,44
Total Financiamentos		633.737,11		166.003,11
AUMENTO LIQUIDO NAS DISPONIBILIDADES		131.295,42		-179.859,80
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA EM 31/12/2022		301.624,68		432.920,10
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA EM 31/12/2023		432.920,10		253.060,30

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente Demonstração de fluxo de Caixa-modelo indireto
Pato Branco, 31 de Dezembro de 2023

VINICIUS SANCHES SALAZAR
CPF: 007.433.911-79
SÓCIO ADMINISTRADOR

SERGIO ROBERTO BEBBER
CPF: 473.618.089-72
CRC/PR 036531/0-8
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023

1 - Informações gerais:

SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., empresa registrada no Brasil com domicílio e endereço de seu escritório e principal local de operação na Rua Caramuru nº 50, Centro, em Pato Branco - PR. Inscrita no CNPJ sob número 34.075.588/0001-64.

Sua Atividade Principal é Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, com Manipulação de Formulas.

2 – Bases de elaboração e práticas contábeis:

As demonstrações contábeis incluem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas.

A entidade não possui item de outro resultado abrangente em nenhum dos períodos, para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas, motivo pelo qual a demonstração do resultado abrangente não está sendo apresentada.

2.1 Declarações de Conformidade à NBC TG 100

A administração da empresa declara, de forma explícita e sem reservas, a conformidade das demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 com a NBC ITG 1000 – Contabilidade para Empresas de pequeno porte.

2.2. Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em reais (R\$).

2.3. Reconhecimento da receita:

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela venda ou serviço prestado no curso normal das atividades da empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A empresa reconhece quando:

- a) O valor da receita pode ser mensurado com segurança.
- b) É provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade.

2.3.1. Prestação de serviços:

Os serviços prestados são reconhecidos quando a empresa executa o serviço contratado pelo cliente.

Os serviços prestados são realizados em dinheiro, pix, transferência bancária ou cartão de débito ou crédito.

2.4 Tributos:

A empresa é tributada pelo Simples Nacional.

2.5. Contas a Receber e outros recebíveis:

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso no normal das atividades da empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos (ou outro que atenda o ciclo normal de operações das empresas), as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros eletivos menos a provisão para impairment. Normalmente na prática são reconhecidas ao valor faturado pela provisão para impairment se necessária.

2.6. Contas a Pagar:

As contas a pagar aos fornecedores são obrigatórias a pagar por bens ou serviços que forem adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

3. Receita:

A receita de venda de produtos e manipulações da empresa, é demonstrada na Demonstrações de Resultado do Exercício.

4. Despesas com tributos:

O total dos gastos com tributos é demonstrada em Demonstrações de Resultado do Exercício. Nestes valores estão inclusos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, ICMS e ISSQN. Todos os tributos anteriormente descritos estão informados na Demonstração do Resultado do Exercício através do tributo DAS – Simples Nacional.

5, Contas a Pagar - Outras obrigações:

Estes valores estão demonstrados no Balanço Patrimonial da Empresa.

6 – Capital Social, Lucros ou Prejuízos Acumulados:

O Capital Social em 31/12/2022 é de R\$ 300.000,00, ficando o mesmo valor em 31/12/2023 O Capital Social está totalmente integralizado. Sendo os sócios VINICIUS SANCHES SALAZAR com 50% totalizando R\$ 150.000,00 e VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA com 50% totalizando R\$ 150.000,00.

Os lucros e prejuízos não distribuídos ou suportados pelos sócios e demonstrados na DLPA estão registrados na conta própria no Patrimônio Líquido.

7. Caixa e equivalentes de caixa:

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e vencimento original de 90 dias ou menos e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023

8. Eventos Subseqüentes:

Os eventos subseqüentes ao período contábil a que se referem às demonstrações financeiras incluem todos os eventos até a data em que as demonstrações financeiras são emitidas.

De acordo com o disposto na seção 32 do CPC/PME, não houve eventos subseqüentes relevantes que ocasionassem ajustes ou divulgações especiais.

ASSINATURAS

VINICIUS SANCHES SALAZAR
CPF: 007.433.911-79
Administrador

SERGIO ROBERTO BEBBER
CRC: PR 473.618.089-72
Contador

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 1172, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

Pato Branco, 31/12/2023

SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 34.075.588/0001-64

SERGIO ROBERTO BEBBER
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 036531/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34075588000164	SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
47361808972	SERGIO ROBERTO BEBBER



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/02/2025 08:03 SOB N°
20250734060.
PROTOCOLO: 250734060 DE 12/02/2025. NIRE: 41209081001.
SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12502615517 em 13/02/2025, protocolo 250734060. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
Número de Registro:	41209081001
CNPJ:	34075588000164
Município:	Pato Branco

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

34075588000164	SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	
47361808972	SERGIO ROBERTO BEBBER	PR036531/O-8



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/02/2025 08:04 SOB Nº
20250734060.
PROTOCOLO: 250734060 DE 12/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502615517. NIRE: 41209081001.
SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 13/02/2025
empresafacil.pr.gov.br

1

**SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

VINICIUS SANCHEZ SALAZAR, brasileiro, nascido em 02/10/1983, que vive em união estável, farmacêutico portador Carteira Nacional de Habilitação nº 04553179019, expedida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN – PR, portador da cédula de identidade/RG nº. 001284802 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 007.433.911-79, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes, n.º 520 apt 21, Bairro Santa Cruz, Guarapuava, Paraná, CEP 85015-390

VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA, brasileiro, nascido em 05/03/1979 que vive em união estável, farmacêutico portador Carteira Nacional de Habilitação nº 02314097601, expedida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN – PR, portador da cédula de identidade/RG nº. 73512549 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 039.087.279-28 residente e domiciliado na Rua Luiz Lustosa, n.º 2205, Bairro Batel, Guarapuava, Paraná, CEP 85015-344

Resolvem por este instrumento, constituir uma sociedade limitada, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, de prazo de duração indeterminado, denomina-se **SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das S.As.), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas e disposições legais aplicáveis, iniciando suas atividades em 25/06/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e foro e domicílio na Cidade de Pato Branco – PR à Rua Caramuru nº 50 Bairro Centro, CEP 85501-064

Parágrafo Primeiro – A sociedade, por resolução dos quotistas, poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, atribuindo-lhes um capital social em separado, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), exclusivamente para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma é subscrito e totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País e fica assim a distribuição entre sócios:

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR
VINICIUS SANCHEZ SALAZAR	150.000	50	R\$ 150.000,00
VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA	150.000	50	R\$ 150.000,00
TOTAL	300.000	100	R\$ 300.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:11 SOB Nº 41209081001.
PROTOCOLO: 194035174 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902965755. NIRE: 41209081001.
SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere o direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelos sócios **VINICIUS SANCHEZ SALAZAR** e **VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA** os quais exercerão **em CONJUNTO** a administração da sociedade, com os mais amplos poderes de administração, representando a sociedade ativa ou passivamente, perante terceiros, sendo dispensados de prestar caução, podendo, inclusive, nomear procuradores com poderes específicos, devendo os respectivos instrumentos de mandato conter prazo de validade, a exceção daqueles outorgados para fins judiciais.

Parágrafo Primeiro – Nos atos perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, justiça do Trabalho, exclusivamente assinar cheques, a sociedade será representada pelo sócio **VINICIUS SANCHEZ SALAZAR** ou por um procurador com poderes específicos.

CLÁUSULA SETIMA - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito de, em igualdade de condições, haverem-nas para si, proporcionalmente a participação que possuem no capital social, devendo, para tanto, serem notificados pelo cedente.

Parágrafo Primeiro - Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-las.

Parágrafo Segundo – Ficam a critério exclusivo dos sócios, representando a maioria do capital social, as admissões de novos sócios ressalvados as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá comunicar tal intenção à sociedade e aos demais sócios por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço e condições de pagamento para a cessão de suas quotas, ocasião em que deverá oferecê-las aos sócios remanescentes, os quais, no prazo de 15 (quinze) dias e, na proporção das quotas possuídas, poderão exercer o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotistas especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer o seu direito de defesa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:11 SOB Nº 41209081001.
PROTOCOLO: 194035174 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902965755. NIRE: 41209081001.
SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião de quotistas, uma vez ao ano, para aprovar as contas da sociedade, e o balanço, determinar a distribuição de lucros e a remuneração dos Diretores e a qualquer momento, para tratar de assuntos do interesse social.

Parágrafo Primeiro – As deliberações serão tomadas por maioria de votos do capital social, ressalvadas as disposições legais que foram aplicáveis.

Parágrafo Segundo – As convocações para as reuniões deverão ser feitas com prazo de 05 (cinco) dias de antecedência, por carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, podendo ser dispensada tal convocação se à reunião comparecerem sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, será levantado o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Demonstrativo de Resultado Econômico na forma da legislação em vigor, cabendo aos sócios quotistas deliberar acerca da destinação do lucro, se houver.

Parágrafo Único – Obedecidas às disposições legais, a sociedade poderá levantar balanços intermediários para efeito de distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado como liquidante o sócio determinado em reunião. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento, em uma única parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas omissões do presente Contrato Social, a sociedade reger-se-á pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:11 SOB Nº 41209081001.
PROTOCOLO: 194035174 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902965755. NIRE: 41209081001.
SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Guarapuava – PR, 25 de junho de 2019

FIRMA RECONHECIDA
em TABELÃO



Vinicius Sanchez Salazar

VINICIUS SANCHEZ SALAZAR

FIRMA RECONHECIDA
em TABELÃO



Victor Hugo Balotin Guerra

VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:11 SOB Nº 41209081001.
PROTOCOLO: 194035174 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902965755. NIRE: 41209081001.
SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** Carlos Alberto Buch Pereira
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA Tabelião
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@caralobogouvea.com.br

Selo Digital Nº 5j2VQ.ZZM9h.pFDa5-rURj4.GwbHU
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA (74607) e VINICIUS SANCHEZ SALAZAR (89588), 30013* 1259628* Doc. fé. Guarapuava, 25 de junho de 2019 - 14:27:05h.
[Assinatura]
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2019 14:11 SOB Nº 41209081001.
PROTOCOLO: 194035174 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902965755. NIRE: 41209081001.
SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

Catálogo do produto ofertado

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008 ANO: 2025

Empresa: Salazar e Guerra Farmácia e Manipulação Ltda

CNPJ 34.075.588/0001-64

Porte da Empresa: Microempresa

Endereço: Rua Caramuru, 50, centro, Pato Branco-PR

Nome do Responsável: Vinicius Sanchez Salazar

Telefones para contato: 46 98404-0179

Local e data: Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2025

GLOSS LABIAL

Composição:

OLEO TACC 2 %

VITAMINA E 2 %

PCA-NA 1 %

OL ROSA MOSQUETA 1 %

SILICIUMAX LIQUIDO 2 %

AC HIALURONICO 5 %

BASE LIP GLOSS 3g

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS SANCHEZ SALAZAR
Data: 19/02/2025 13:53:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO E ASSINATURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.075.588/0001-64

Certidão nº: 8591349/2025

Expedição: 14/02/2025, às 09:41:04

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.075.588/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036086849-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.075.588/0001-64**
Nome: **SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 34.075.588/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:48 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **CA73.0D6A.D40F.B22C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 34075588000164
NOME.....: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ/CPF...: 34.075.588/0001-64
ENDEREÇO...: CARAMURU , 50 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501064
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 14/02/2025.
Válida até: 15/05/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0015468
Código de autenticidade da certidão: 678520722678520



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 14 de Fevereiro de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.075.588/0001-64

Certidão nº: 9501050/2025

Expedição: 19/02/2025, às 14:54:44

Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.075.588/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

CNPJ 34.075.588/0001-64, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 14 de Fevereiro de 2025, 16:25:02

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

CNPJ 34.075.588/0001-64, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 14 de Fevereiro de 2025, 16:24:47

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA			Protocolo: PRC2500606311		
NIRE : 41209081001 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209081001	CNPJ 34.075.588/0001-64	Data de Ato Constitutivo 01/07/2019	Início de Atividade 25/06/2019		
Endereço Completo Rua Caramuru, Nº 50, Centro - Pato Branco/PR - CEP 85501-064					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS E COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome VINICIUS SANCHEZ SALAZAR	CPF/CNPJ 007.433.911-79	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA	CPF/CNPJ 039.087.279-28	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome VINICIUS SANCHEZ SALAZAR	CPF 007.433.911-79	Término do mandato Indeterminado			
Nome VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA	CPF 039.087.279-28	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 12/01/2024	Número 20238903826	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/02/2025, às 08:31:20 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TSVDNZA1**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.075.588/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2019
NOME EMPRESARIAL SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VICOFARMA PATO BRANCO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARAMURU	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.501-064	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3035-6431	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2025** às **15:28:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 [CONSULTAR QSA](#)

 [VOLTAR](#)

 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.075.588/0001-64 DUNS®: 893828260
Razão Social: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome Fantasia: VICOFARMA PATO BRANCO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.075.588/0001-64 DUNS®: 893828260
Razão Social: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome Fantasia: VICOFARMA PATO BRANCO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/06/2025
Receita Municipal	Validade:	15/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.075.588/0001-64 DUNS®: 89*****60
Razão Social: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome Fantasia: VICOFARMA PATO BRANCO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/06/2025
Receita Municipal	Validade:	15/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/02/2025 15:04

CPF: 007.XXX.XXX-79 Nome: VINICIUS SANCHEZ SALAZAR

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **34.075.588/0001-64**
Razão Social: **SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

Endereço:

RUA CARAMURU, 50 - CENTRO - 85.501-064 - Pato Branco / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.075.588/0001-64
Razão Social: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO
Endereço: RUA CARAMURU 50 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-064

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021603195395438484

Informação obtida em 19/02/2025 15:02:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Salazar e Guerra Farmacia de Manipulação Ltda, inscrito no CNPJ n.º 34.075.588/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Vinicius Sanchez Salazar, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 001284802 e do CPF n.º 007.433.911-79, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90008 /2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS SANCHEZ SALAZAR
Data: 19/02/2025 16:32:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius Sanchez Salazar



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.075.588/0001-64

Razão social: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021603195395438484
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012710045395438417
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010804305395438480
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122003515395438416
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120104115395438465
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111302515395438425
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102409355395438408
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100503315395438471
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091620465395438480
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082809525395438493
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908165395438430
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072103275395438458
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070209025395438450
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061305135395438405
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502335395438469
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602504710240217
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705532497548406
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902194886781272
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002222557643876
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006162672971959
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020201174072181181
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301535433497005
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501522460331148
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619283508092139
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707334028361478
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902053452784060
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020041595362770
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092107493069251455
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202053220962595
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081419502152416258
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072606432451947339

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604471265683496
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604321271231303
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804145295959423
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904204028238802
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004380341740298
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103532730133223
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303344305117602
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203425190170449

Resultado da consulta em 19/02/2025 15:40:36

Voltar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa  Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 807089

Nome Fantasia:

Razão Social: SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ: 34.075.588/0001-64

Atividade Principal: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA Caramuru, 50, , Centro

CEP: 85501064

Local e data: Pato Branco, segunda, 01 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **TRUXMDJH**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

Salazar e Guerra Farmacia de Manipulação Ltda, inscrito no CNPJ n.º 34.075.588/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Vinicius Sanchez Salazar, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 001284802 e do CPF n.º 007.433.911-79, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação 90008 / 2025 e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS SANCHEZ SALAZAR
Data: 19/02/2025 16:32:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius Sanchez Salazar – CPF: 007.433.911-79



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

Salazar e Guerra Farmacia de Manipulação Ltda, inscrito no CNPJ n.º 34.075.588/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Vinicius Sanchez Salazar, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 001284802 e do CPF n.º 007.433.911-79, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação 90008 / 2025 e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Guarapuava, 18 de fevereiro de 2025.

Vinicius Sanchez Salazar – CPF: 007.433.911-79

 **VICOFARMA**[®]
FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO
Vinicius S. Salazar
Farmacêutico Bioquímico
CRF-PR 19823

34.075.588/0001-64
SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA
DE MANIPULAÇÃO LTDA
RUA CARAMURU, 50
CENTRO - CEP 85501-064
PATO BRANCO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

Salazar e Guerra Farmacia de Manipulação Ltda, inscrito no CNPJ n.º 34.075.588/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vinicius Sanchez Salazar, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 001284802 e do CPF n.º 007.433.911-79, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação 90008 / 2025 e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS SANCHEZ SALAZAR
Data: 19/02/2025 16:32:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius Sanchez Salazar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

Salazar e Guerra Farmacia de Manipulação Ltda, inscrito no CNPJ n.º 34.075.588/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vinicius Sanchez Salazar, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 001284802 e do CPF n.º 007.433.911-79, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação 90008 / 2025 e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Guarapuava, 18 de fevereiro de 2025.


Vinicius Sanchez Salazar

34.075.588/0001-64

**SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA
DE MANIPULAÇÃO LTDA
RUA CARAMURU, 50
CENTRO - CEP 85501-064**

PATO BRANCO - PR

 **VICOFARMA**
FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO

Vinicius S. Salazar
Farmacêutico Bioquímico
GRF-PR 19823



Identificação do usuário



Área restrita

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ:

Senha:

Informe a seqüência: 6 4 6 1

Entrar

Lembre-se:
Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cadas
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta de
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.

Emitir Certidão

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão:

Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:

Selecione a finalidade:

Gerar certidão

polica - Acesso rápido

links abaixo

ção de acesso
Certidão
ção de Autenticidade
i minha senha

Alvará
nosco



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.075.588/0001-64 DUNS®: 893828260
Razão Social: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome Fantasia: VICOFARMA PATO BRANCO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/01/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 300.000,00 Data de Abertura da Empresa: 01/07/2019
CNAE Primário: 4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,
COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

CNAE Secundário 1: 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E

Dados para Contato

CEP: 85.501-064
Endereço: RUA CARAMURU, 50 - CENTRO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (42) 30356431
E-mail: vicofarma.julio@uol.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 007.433.911-79
Nome: VINICIUS SANCHEZ SALAZAR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 007.433.911-79
Nome: VINICIUS SANCHEZ SALAZAR
E-mail: vicofarma.julio@uol.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 007.433.911-79 Participação Societária: 50,00%
Nome: VINICIUS SANCHEZ SALAZAR
Número do Documento: 0012844802 Órgão Expedidor: ssp ms
Data de Expedição: 03/05/1999 Data de Nascimento: 02/10/1983
Filiação Materna: MAGALI SANCHEZ LISBOA VALERIO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.506-150
Endereço: RUA LUPICINIO RODRIGUES, 517 - PINHEIRINHO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone:
E-mail: vinicius.vicofarma@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 039.087.279-28 Participação Societária: 50,00%
Nome: VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA
Número do Documento: 73512549 Órgão Expedidor: ssp pr
Data de Expedição: 10/02/2017 Data de Nascimento: 05/03/1979
Filiação Materna: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA GUERRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.015-450
Endereço: RUA CORONEL LUIS LUSTOSA, 2025 - BATEL
Município / UF: Guarapuava / Paraná
Telefone: (42) 30356060
E-mail: vicofarmavictor@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

15660 - Manipulação de Fórmulas - Medicamentos / Cosméticos / Insu-mos Farmacêuticos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.075.588/0001-64 DUNS®: 893828260
Razão Social: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome Fantasia: VICOFARMA PATO BRANCO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/01/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/08/2025
Código de Controle: CA730D6AD40FB22C

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/02/2025
Código de Controle: 2025012710045395438417

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/08/2025
Código de Controle: 85913492025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.075.588/0001-64 DUNS®: 893828260
Razão Social: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome Fantasia: VICOFARMA PATO BRANCO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90818957-48
Inscrição Municipal: 807089

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/06/2025
Código de Controle: 03596822511

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/05/2025
Código de Controle: 0015468/2025 34075588000164



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.075.588/0001-64 DUNS®: 893828260
Razão Social: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome Fantasia: VICOFARMA PATO BRANCO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF - PR	26306	31/03/2021

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
ATELIÊ DO SORRISO - ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA.	001	31/03/2021



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.075.588/0001-64 DUNS®: 893828260
Razão Social: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome Fantasia: VICOFARMA PATO BRANCO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Salazar e Guerra Farmacia de Manipulação Ltda, inscrito no CNPJ n.º 34 075 588/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Vinicius Sanchez Salazar, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 001284802 e do CPF n.º 007.433.911-79, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90008 /2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Guarapuava, 18 de fevereiro de 2025


Vinicius Sanchez Salazar

34.075.588/0001-64
SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA
DE MANIPULAÇÃO LTDA
RUA CARAMURU, 50
CENTRO - CEP 85501-064
PATO BRANCO - PR

 **VICO FARMA**
FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO
Vinicius S. Salazar
Farmacêutico Bioquímico
CRF-PR 19823



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.075.588/0001-64 INSC ESTADUAL: 90818957-48
Endereço: Rua Caramuru, 50
Bairro: Centro
CEP: 85501-064
Telefone: (46) 3224-7711 Email: vicofarma.julio@uol.com.br
Banco: 001 (banco do brasil) Agencia: 8563-4 Conta Corrente: 508-8

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Batom tipo Gloss para Evento Alusivo ao Dia da Mulher.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	BATOM TIPO GLOSS: Embalagem em acrílico de no mínimo 3 ml; Personalizada com o brasão do Município; Aplicador oval; Fórmula: ÓLEO TACC 2% VITAMINA E 2% PCA-NA 1% OL ROSA MOSQUETA 1% SILICIUMAX LIQUIDO 2% AC HIALURONICO 5% BASE LIP GLOSS 3G	800	R\$ 15,06	R\$ 12.048,00	R\$ 15,06	R\$ 12.048,00	

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
VINICIUS SANCHEZ SALAZAR
Data: 19/02/2025 13:55:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
12/01/2024 - 14 32 39

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90818957-48	Inscrição CNPJ 34.075.588/0001-64
Nome Empresarial	Salazar e Guerra Farmacia de Manipulacao Ltda	
Endereço	Rua Caramuru, 50. Centro 85501-064 - Pato Branco - PR	
Telefone	(42)3035-6431	
E-mail	SERGIOBEBBER@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4771-7/02 - Comercio Varejista de Produtos Farmaceuticos, com Manipulacao de Formulas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4789-0/04 - Comercio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimacao	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Sede	
Início das Atividades	07/2019	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2020	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 34075588000164
NOME.....: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ/CPF...: 34.075.588/0001-64
ENDEREÇO...: CARAMURU , 50 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501064
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 14/02/2025.
Válida até: 15/05/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0015468
Código de autenticidade da certidão: 678520722678520



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 14 de Fevereiro de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 34.075.588/0001-64 – NIRE 412.09081001**

01

VINICIUS SANCHEZ SALAZAR, brasileiro, nascido em 02/10/1983, na cidade de Amambai – MS, que vive em união estável, farmacêutico,, empresário, residente e domiciliada na rua Conselheiro Jesuíno Marcondes, 520 Apto 21, Bairro santa Cruz, Guarapuava Pr. portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04553179019 expedida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN – PR, portador da Cédula de Identidade n. 001284802 SSP/MS emitida em 03/05/1999 e CPF 007.433.911-79 e **VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA**, brasileiro, nascido em 05/03/1979, na cidade de Maringá PR., que vive em união estável, farmacêutico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02314097601, expedida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN – PR, portador da cédula de Identidade/RG nº 73512549 SSP/PR, e inscrito no CPF 039.087.279-28, residente e domiciliado na Rua Luiz Lustosa, nº 2205, Bairro Batel, Guarapuava PR. CEP 85015-344, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Com sede e foro na Rua Caramuru, 50 Bairro Centro, CEP 85501-064 Pato Branco Pr. Com contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná em 01/07/2019 sob número 41209081001, CNPJ n ° 34.075.588/0001-64, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Atividade da empresa passa a ser de: Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas e Comércio Varejista de alimentos para animais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o endereço residencial do sócio **VINICIUS SANCHEZ SALAZAR** para: Rua Nilva de Melo, 84, Bairro São Luiz CEP 85504-768 Pato Branco Pr e do sócio **VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA** para: Rua Quintino Bocaiuva 439 Bairro Trianon CEP 85010-300 Guarapuava Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: - À vista da modificação ora ajustada e as alterações instituídas pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002(novo Código Civil Brasileiro), **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ – 34.075.588/0001-64 – NIRE 412.09081001
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

VINICIUS SANCHEZ SALAZAR, brasileiro, nascido em 02/10/1983, na cidade de Amambai – MS, que vive em união estável, farmacêutico, empresário, residente e domiciliada Rua Nilva de Melo, 84, Bairro São Luiz CEP 85504-768 Pato Branco Pr. portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04553179019 expedida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN – PR, portador da Cédula de Identidade n. 001284802 SSP/MS emitida em 03/05/1999 e CPF 007.433.911-79; 79 e **VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA**, brasileiro, nascido em 05/03/1979, na

**SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 34.075.588/0001-64 – NIRE 412.09081001**

02

cidade de Maringá PR., que vive em união estável, farmacêutico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02314097601, expedida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN – PR, portador da cédula de Identidade/RG nº 73512549 SSP/PR, e inscrito no CPF 039.087.279-28, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva 439 Bairro Trianon CEP 85010-300 Guarapuava Pr. sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Com sede e foro na Rua Caramuru, 50 Bairro Centro, CEP 85501-064 Pato Branco Pr. Com contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná em 01/07/2019 sob número 41209081001, CNPJ n ° 34.075.588/0001-64, promovem a Consolidação Contratual, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – À sociedade gira sob o nome empresarial de : **SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Com sede e foro na Rua Caramuru, 50 Bairro Centro, CEP 85501-064 Pato Branco Pr. Com contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná em 01/07/2019 sob número 41209081001, CNPJ n ° 34.075.588/0001-64.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é: Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas e Comércio varejista de alimentos para animais

CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim distribuídos:

NOME DO SÓCIO	COTAS	R\$	%
VINICIUS SANCHEZ SALAZAR	150.000	150.000,00	50%
VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA	150.000	150.000,00	50%
TOTAL.....	300.000	300.000,00	100%

CLAUSULA QUARTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, a Quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 34.075.588/0001-64 – NIRE 412.09081001**

03

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **VINICIUS SANCHEZ SALAZAR E VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA** aos quais abem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. USO DO NOME EMPRESARIAL- individualmente.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 25/06/2019 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ – 34.075.588/0001-64 – NIRE 412.09081001**

04

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo. 1.011/2002 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA -: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (DEZ) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Declaram os sócios sob as penas da Lei que a Sociedade Empresaria Limitada se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única.

Pato Branco - Pr. 18 de Dezembro de 2023

VINICIUS SANCHEZ SALAZAR

VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00743391179	VINICIUS SANCHEZ SALAZAR
03908727928	VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2024 11:54 SOB N° 20238903826.
PROTOCOLO: 238903826 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400440078. CNPJ DA SEDE: 34075588000164.
NIRE: 41209081001. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2023.
SALAZAR E GUERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="34075588000164"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2025 15:33:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**
CNPJ: **34.075.588/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 16- 440/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 17:00:15

Relatório da Declarações - Termo de Aceite.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_aceite_98750305900082025_PREGAO.pdf

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
52.715.754/0001-21 - 52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	16/02/2025 09:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/02/2025 21:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
17.688.208/0001-48 - ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 07:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
28.753.966/0001-19 - BELLA AGRONEGOCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2025 14:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.189.355/0001-76 - BJP COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/02/2025 18:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.832.896/0001-00 - G & F SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2025 08:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.567.504/0001-93 - INOVE LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/02/2025 17:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.849.171/0001-68 - MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO Porte Empresa: ME ou EPP	17/02/2025 17:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.075.588/0001-64 - SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2025 14:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
17.513.233/0002-71 - UNHA & COR COSMETICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 18:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
12.257.792/0001-63 - VALERIA CORADINI Porte Empresa: ME ou EPP	17/02/2025 22:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

Memorando 17- 440/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 17:02:12

Relatório de Julgamento do Item.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900082025_s1_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANDREIA DA SILVA	19/02/2025 17:04:03	ICP-Brasil ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D77E-6112-4C8B-85F8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90008/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Batom tipo gloss para Evento alusivo ao dia da mulher.		
Entrega de propostas:	De 05/02/2025 às 08:00 até 18/02/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/02/2025 às 09:00:08	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	18/02/2025 às 09:00:15	O modo de disputa deste certame será o modo "Aberto"
Sistema	18/02/2025 às 09:00:20	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	18/02/2025 às 09:00:27	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	18/02/2025 às 09:00:33	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	18/02/2025 às 09:00:39	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	18/02/2025 às 09:04:02	Sr. licitantes, lembrem-se que a disputa é pelo valor unitário do item e não valor total.
Sistema	18/02/2025 às 09:52:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/02/2025 às 10:26:17	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. sessão está suspensa, e será retomada hoje às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	18/02/2025 às 13:30:43	Sr. licitantes, boa tarde!
Sistema	18/02/2025 às 13:54:58	Sr. licitantes, peço que se atentem ao que pede o Edital, caso o produto ofertado seja produto já existente no mercado, deve possuir a fórmula conforme pede o Edital, sob pena de desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D77E-6112-4C8B-85F8> e informe o código D77E-6112-4C8B-85F8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/02/2025 às 16:01:48	Srs. Licitantes, considerando que esse Certame é Exclusivo para ME/EPP, aplicaremos o Decreto 296/2022 - Benefício Local/Regional.
Sistema	18/02/2025 às 16:23:46	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (19/02/2025) às 08h30m. Estejam conectados.
Sistema	19/02/2025 às 08:30:40	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	19/02/2025 às 09:12:28	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	19/02/2025 às 13:29:55	Boa tarde Srs. licitantes!
Sistema	19/02/2025 às 14:02:54	Srs. licitantes, informo que a empresa SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como o catálogo, e a mesma cumpre com os requisitos do Edital. Farei o aceite da proposta.
Sistema	19/02/2025 às 14:17:11	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje, às 16h20m. Estejam conectados.
Sistema	19/02/2025 às 16:20:08	Srs. licitantes, retornando com a Sessão Pública.
Sistema	19/02/2025 às 16:39:00	Srs. Licitantes informo que a proponente SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA enviou os documentos de Habilitação no Anexo II do Edital, bem como foi possível verificar outros documentos exigidos através do SICAF, os documentos consultados via SICAF podem ser visualizados pelas demais proponentes no link a seguir:
Sistema	19/02/2025 às 16:39:15	https://drive.google.com/drive/folders/1V13GCDiNJ8rLoVPtqzbyI2cK3anak89Z?usp=sharing
Sistema	19/02/2025 às 16:39:41	Considerando que a empresa cumpriu todos os requisitos habilitatórios relacionados no Edital, procederei com a Habilitação da proponente mencionada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
18/02/2025 às 09:52:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Maquiagem

Maquiagem Tipo: Batom, Uso: Aulas Práticas, Características Adicionais: Cor Vermelha

Quantidade:	800	Valor estimado:	R\$ 16,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 13.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***_*0 - ANDREIA DA SILVA para SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64, melhor lance: R\$ 15,0600 (unitário) / R\$ 12.048,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.715.754/0001-21 - 52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BRAS BRINDES Modelo/versão: BRAS BRINDES Valor proposta: R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 16,1200 (unitário) R\$ 12.896,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIR Modelo/versão: Personalizado Valor proposta: R\$ 16,2300 (unitário) R\$ 12.984,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
17.688.208/0001-48 - ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
28.753.966/0001-19 - BELLA AGRONEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 18,5000 (unitário) R\$ 14.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BELLE FEMME Modelo/versão: UND Valor proposta: R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpj.gov.br/verificacao/D77E-6112-4C8B-85F8> e informe o código D77E-6112-4C8B-85F8



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.189.355/0001-76 - BJP COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 85,0000 (unitário) R\$ 68.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: vicofarma Modelo/versão: gloss Valor proposta: R\$ 85,0000 (unitário) R\$ 68.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
48.832.896/0001-00 - G & F SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 13,8000 (unitário) R\$ 11.040,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Phállebeauty cosmetics Modelo/versão: Ph007 Pink Valor proposta: R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
23.567.504/0001-93 - INOVE LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 11,0900 (unitário) R\$ 8.872,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Phállebeauty Modelo/versão: Phállebeauty Valor proposta: R\$ 16,3000 (unitário) R\$ 13.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
50.849.171/0001-68 - MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 11,1000 (unitário) R\$ 8.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CONFORME TR Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
34.075.588/0001-64 - SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 15,0600 (unitário) R\$ 12.048,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: vicofarma Modelo/versão: vicofarma Valor proposta: R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
17.513.233/0002-71 - UNHA & COR COSMETICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SE	R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 11.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Vivai Modelo/versão: Vivai Valor proposta: R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1dpc.com.br/verificacao/D77E-6112-4C8B-85F8> e informe o código D77E-6112-4C8B-85F8



Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/02/2025 às 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/02/2025 às 09:01:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/02/2025 às 09:52:56	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 09:57:15	Sr. licitante, confirma esse valor final de R\$ 11,09?
Pelo participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 09:58:45	ok confirmado
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 10:00:36	Sr. Fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ 23.567.504/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 18/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme modelo do Anexo III do Edital..
Pelo participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 10:48:40	Senhor pregoeiro solicito desclassificação do item meu fornecedor me passou os detalhes da composição e tem um item que nao atende totalmente ao descritivo, assim visando dar andamento no processo solicito desclassificação
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 10:52:48	Sr. licitante, está ciente das sanções previstas em Edital, por não manter a Proposta?
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 10:54:11	Item 12 do Edital: "O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal."
Pelo participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 11:34:39	Senhor pregoeiro justamente pra evitar solicitei a desclassificacao da proposta pois como é pra um evento ja previsto pra inicio do proximo mes ja fiz o pedido como fornecedor e o mesmo me passou que o produto ofertado nao atente totalmente ao descreitivo em nenhum momento visei atrapalhar o processo administrativo tanto que solicitei a desclassificacao minutos apos a solicitacao e anexo da proposta ajustada
Pelo participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 11:39:41	Senhor pregoeiro segue em anexo a proposta o mesmo tem o produto que atente totalmente ao descritivo
Pelo participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 11:43:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:43:07 de 18/02/2025. 1 anexo enviado pelo fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ 23.567.504/0001-93.
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 13:32:45	Sr. licitante, verifiquei que o produto ofertado, não é produto manipulado com a fórmula solicitada em Edital, mas sim da Marca "Phállebeauty", um produto já existente no mercado, correto?

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D77E61124C8B85F8 e informe o código D77E6112-4C8B-85F8



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 13:37:59	Sr. licitante, no aguardo..
Pelo participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 13:51:30	Sr pregoeiro realmente nao consta as especificações da formula no catalogo do produto, visando evitar complicações futuras solicito a desclassificação
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 13:51:53	Sr. licitante, preciso que nos confirme que o produto ofertado atende à fórmula solicitada em Edital.
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 13:52:08	Ok.
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 13:52:40	Considerando "Sr pregoeiro realmente nao consta as especificações da formula no catalogo do produto, visando evitar complicações futuras solicito a desclassificação", vossa empresa será desclassificada.
Sistema para o participante 50.849.171/0001-68	18/02/2025 às 13:55:49	Sr. licitante, confirma o valor de R\$ 11,10 para o produto ofertado.
Sistema para o participante 50.849.171/0001-68	18/02/2025 às 13:58:16	Sr. Fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:59:00 do dia 18/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital conforme modelo do Anexo III do Edital...
Sistema para o participante 50.849.171/0001-68	18/02/2025 às 15:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:59:00 de 18/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	18/02/2025 às 16:04:07	Sr. Licitante, considerando o beneficio regional (Art. 9º Decreto 296/2022), tem interesse em cobrir o valor da melhor proposta válida, que é de R\$ 13,80 ? Caso tenha interesse, terá o prazo de 5 minutos para manifestação.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	18/02/2025 às 16:11:31	Sr, licitante, no aguardo.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	18/02/2025 às 16:13:43	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 48.832.896/0001-00	18/02/2025 às 16:16:42	Sr. licitante, verifiquei que a Marca Phállebeauty cosmetics, ofertada pela vossa empresa já foi desclassificado no 1ª colocado deste certame.
Sistema para o participante 48.832.896/0001-00	18/02/2025 às 16:17:09	O Sr. confirma que a Marca/Modelo ofertado atende a Descrição do Objeto no Edital?
Sistema para o participante 48.832.896/0001-00	18/02/2025 às 16:19:05	Sr. licitante, no aguardo.
Sistema para o participante 48.832.896/0001-00	18/02/2025 às 16:20:41	Sr. Fornecedor G & F SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48.832.896/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:21:00 do dia 18/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital conforme modelo do Anexo III do Edital, bem como catálogo do produto ofertado, para fins de verificação ao atendimento às especificações do Edital..
Pelo participante 48.832.896/0001-00	18/02/2025 às 16:31:31	Boa tarde, solicito desclassificação, nossa marca ofertada nao possui alguns ingredientes na composição
Pelo participante 48.832.896/0001-00	18/02/2025 às 16:31:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:31:38 de 18/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G & F SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48.832.896/0001-00.

Assinado por pessoa: ANDRÉIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzhb.1doc.com.br/verificacao/D77E61124C8B85F8> e informe o código D77E-6112-4C8B-85F8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.832.896/0001-00	19/02/2025 às 08:32:54	Sr. licitante, considerando o solicitado: "Boa tarde, solicito desclassificação, nossa marca ofertada não possui alguns ingredientes na composição", vossa empresa será desclassificada.
Sistema	19/02/2025 às 08:33:34	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 14,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 08:38:34 do dia 19/02/2025.
Sistema	19/02/2025 às 08:38:35	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/02/2025 às 08:38:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/02/2025 às 08:38:35	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	19/02/2025 às 08:38:35	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 12.257.792/0001-63.
Sistema para o participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:43:44	Sr. licitante, verifiquei que a Marca ofertada pela vossa empresa: "ruby rose" é uma marca de um produto já existente no mercado.
Sistema para o participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:44:18	Confirma que o produto atende a Descrição do Edital, inclusive quanto à fórmula exigida?
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:46:47	bom dia Sr Pregoeiro
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:47:08	vou enviar a descrição do produto que nos foi informada pela fabrica
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:47:19	me concedo 10 minutos?
Sistema para o participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:47:43	Ok, no aguardo.
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:53:56	Descrição do produto O Gloss Labial Dream Lips Silk Skin da Ruby Rose te permite alcançar lábios brilhosos, charmosos e confortáveis! Sua textura é agradável, não é pegajoso, possui partículas finas de brilho, leve toque de cor e um acabamento espelhado e luminoso. Além disso, ele desliza facilmente pela pele e pode ser usado tanto sozinho quanto por cima de um batom de sua preferência! Ingredientes: TRIDECILATO DE TRIDECIL, SÍLICA, TETRAISOESTE
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:54:35	TETRAISOESTEARATO DE PENTAERITRITILA, COPOLÍMERO DE BUTILENO/ETILENO/ESTIRENO, FENOXIETANOL, FRAGRÂNCIA. PODE CONTER: VIDRO, DIÓXIDO DE TITÂNIO/TITÂNIO, ÓXIDO DE ESTANHO, MICA, CORANTE VERMELHO 77491, FLUORFLOGOPITA SINTÉTICA. Modo de usar: Com o auxílio do aplicador, aplique o produto diretamente nos lábios ou por cima do batom.
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:55:15	Precauções: Não deve ser aplicado em pele irritada, sendo somente para uso externo. Caso ocorra o contato com os olhos, lave oferece uma alta pigmentação e brilho para os seus lábios. Sua fórmula é enriquecida com Hilurlip que preenche as linhas dos lábios
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:55:31	Essa sdao as informações do produto de fabrica.
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:56:25	A Ruby Rose é uma marca conceituada no mercado nacional, sem riscos para a saúde e de boa procedencia.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D77E-6112-4C8B-85F8 e informe o código D77E-6112-4C8B-85F8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:57:37	A descrição do Edital é a seguinte: BATOM TIPO GLOSS: Embalagem em acrílico de no mínimo 3 ml; Personalizada com o brasão do Município; Aplicador oval; Fórmula: OLEO TACC 2% VITAMINA E 2% PCA-NA 1% OL ROSA MOSQUETA 1% SILICIUMAX LIQUIDO 2% AC HIALURONICO 5% BASE LIP GLOSS 3G
Sistema para o participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:58:14	O produto ofertado pela vossa empresa, atende essas especificações técnicas do Edital?
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 09:00:29	Essa descrição de todos esses componentes só existe em mercado nas marcas O boticario, Kur My Spa, que custam em media de 60,00 pra cima, esse valor de referencial e voces, infelizmente nao atende aos valores
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 09:01:08	as empresas que fizeram pesquisa de mercado colocaram um valor mas nao participaram do pregão, pois não atende aos custos.
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 09:01:20	São essas informações que temos.
Sistema para o participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 09:03:08	Sr. licitante, em atenção ao princípio de "Vinculação ao Instrumento Convocatório": O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios mais importantes do processo licitatório. Ele determina que a Administração Pública e os licitantes devem seguir as regras estabelecidas no edital. vossa empresa será desclassificada.
Sistema para o participante 17.513.233/0002-71	19/02/2025 às 09:05:17	Sr. licitante, o Sr. confirma que a Marca/Modelo ofertado atende a Descrição do Objeto no Edital?
Sistema para o participante 17.513.233/0002-71	19/02/2025 às 09:05:50	Caso positivo irei solicitar os anexos, da proposta ajustada e catálogo do produto.
Sistema para o participante 17.513.233/0002-71	19/02/2025 às 09:09:41	No aguardo.
Sistema para o participante 17.513.233/0002-71	19/02/2025 às 09:11:18	Sr. Fornecedor UNHA & COR COSMETICOS LTDA, CNPJ 17.513.233/0002-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital conforme modelo do Anexo III do Edital, bem como catálogo do produto ofertado, para fins de verificação ao atendimento às especificações do Edital...
Pelo participante 17.513.233/0002-71	19/02/2025 às 10:08:23	Bom dia sr. pregoeiro. Estamos na mesma situacao dos demais licitantes. Cotamos a marca Vivai e na embalagem consta como composicao: BUTYLENE/ETHYLENE/STYRENE COPOLYMER, CAPRYLIC/CAPRIC TRIGLYCERIDE, ETHYLHEXYL PALMITATE, MINERAL OIL, PARFUM, PHENOXYETHANOL, PLYETHYLENE TEREPHTHALATE, POLYISOBUTENE. Infelizmente não consta os ingredientes citados.
Sistema para o participante 17.513.233/0002-71	19/02/2025 às 11:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:00 de 19/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor UNHA & COR COSMETICOS LTDA, CNPJ 17.513.233/0002-71.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:32:31	Sr. licitante, o Sr. confirma que a Marca/Modelo ofertado atende a Descrição do Objeto no Edital?
Pelo participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:33:36	sim
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:34:19	Ok. Irei solicitar Proposta ajustada, e catalogo produto caso seja produto já existe.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/D77E61124C8B85F8> e informe o código D77E-6112-4C8B-85F8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:35:43	Sr. Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme modelo do Anexo III do Edital, bem como catálogo do produto ofertado (caso seja produto já existente), para fins de verificação ao atendimento às especificações do Edital.
Pelo participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:37:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:37:41 de 19/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:42:25	Sr. licitante, ao que verifiquei vossa empresa irá entregar o produto manipulado.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:43:00	No catálogo consta BASE LIP GLOSS 3 ml, porém no Edital pede 3 G, peço correção do catálogo, caso consiga antender.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:43:59	Peço também correção da Proposta Ajustada, no item da Descrição do Produto na tabela, essa descrição deve ser conforme Anexo I do Edital, em seu item 1.1 da Tabela.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:44:38	Sr. Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:47:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, conforme solicitado no chat, favor corrigir a Proposta Ajustada, e o Catálogo..
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:47:43	Ainda, favor corrigir a data da Proposta.
Pelo participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:57:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:08 de 19/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64.
Sistema	19/02/2025 às 14:03:13	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 14:13:13.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 14:15:34	Sr. Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio dos documentos de Habilitação, conforme Anexo II do Edital, lembrando que das Declarações devem vir conforme o Anexo V, Anexo VIII e Anexo IX do Edital, com data da Abertura do Certame (18/02/2025) e Ass. digital. .
Pelo participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 14:28:18	Voces podem conferir o sica?
Pelo participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 15:23:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:23:07 de 19/02/2025. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 16:20:59	Sr. licitante, em análise da documentação enviada, verifiquei que as 3 Declarações estão sem Ass. digital. Favor anexar
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 16:21:21	Sr. Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:22:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Anexar 3 Declarações assinadas digitalmente..
Pelo participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 16:35:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:06 de 19/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64.
Sistema	19/02/2025 às 16:40:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 16:50:20.

Assinado por pes. ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D77E-6112-4C8B-85F8> e informe o código D77E-6112-4C8B-85F8

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/02/2025 às 09:01:01	Item aberto para lances.
18/02/2025 às 09:52:56	Item com etapa aberta encerrada.
18/02/2025 às 09:52:56	Item encerrado para lances.
18/02/2025 às 10:00:36	Fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ 23.567.504/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/02/2025 12:01:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme modelo do Anexo III do Edital..
18/02/2025 às 11:43:07	Fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ 23.567.504/0001-93 finalizou o envio de anexo.
18/02/2025 às 13:53:16	Fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ 23.567.504/0001-93 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 11,0900. Motivo: Conforme solicitação da empresa por não atender à fórmula exigida em Edital..
18/02/2025 às 13:58:16	Fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/02/2025 15:59:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme modelo do Anexo III do Edital..
18/02/2025 às 16:00:15	Fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 11,1000. Motivo: Empresa não enviou Proposta Ajustada no tempo estipulado em Edital..
18/02/2025 às 16:20:41	Fornecedor G & F SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48.832.896/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/02/2025 18:21:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital conforme modelo do Anexo III do Edital, bem como catálogo do produto ofertado, para fins de verificação ao atendimento às especificações do Edital.
18/02/2025 às 16:31:38	Fornecedor G & F SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48.832.896/0001-00 finalizou o envio de anexo.
19/02/2025 às 08:33:17	Fornecedor G & F SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48.832.896/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 13,8000. Motivo: Conforme solicitação da proponente no Chat..
19/02/2025 às 08:33:34	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
19/02/2025 às 08:33:34	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 14,0000.
19/02/2025 às 08:38:35	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
19/02/2025 às 08:38:35	Item encerrado para lances.
19/02/2025 às 09:04:16	Fornecedor VALERIA CORADINI, CNPJ 12.257.792/0001-63 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 14,0000. Motivo: Conforme o próprio licitante informou no Chat, o produto ofertado por ele, não atende o descritivo do Edital..
19/02/2025 às 09:11:18	Fornecedor UNHA & COR COSMETICOS LTDA, CNPJ 17.513.233/0002-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 11:12:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital conforme modelo do Anexo III do Edital, bem como catálogo do produto ofertado, para fins de verificação ao atendimento às especificações do Edital..
19/02/2025 às 13:31:40	Fornecedor UNHA & COR COSMETICOS LTDA, CNPJ 17.513.233/0002-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 14,0000. Motivo: Licitante afirmou que o descritivo não atende o Edital, ainda, não enviou nenhum anexo no prazo solicitado..
19/02/2025 às 13:35:43	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 15:36:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme modelo do Anexo III do Edital, bem como catálogo do produto ofertado (caso o produto já existente), para fins de verificação ao atendimento às especificações do Edital.
19/02/2025 às 13:37:41	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 finalizou o envio de anexo.
19/02/2025 às 13:44:38	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 15:47:00. Motivo: Sr. licitante, conforme solicitado no chat, corrigir a Proposta Ajustada, e o Catálogo..
19/02/2025 às 13:57:08	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
19/02/2025 às 14:03:13	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 15,0600. Motivo: Conforme Justificativa Chat..
19/02/2025 às 14:15:34	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 16:16:00. Motivo: Sr. licitante, solicito o envio dos documentos de Habilitação, conforme Anexo II do Edital, lembrando que das Declarações devem vir conforme o Anexo V, Anexo VIII e Anexo IX do Edital, com data da Abertura do Certame (18/02/2025) e Ass. digital. .
19/02/2025 às 15:23:07	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 finalizou o envio de anexo.
19/02/2025 às 16:21:21	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 18:22:00. Motivo: Anexar 3 Declarações assinadas digitalmente..
19/02/2025 às 16:35:06	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 finalizou o envio de anexo.
19/02/2025 às 16:40:20	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 foi habilitado.
19/02/2025 às 16:50:52	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D77E-6112-4C8B-85F8> e informe o código D77E-6112-4C8B-85F8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D77E-6112-4C8B-85F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 19/02/2025 17:03:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D77E-6112-4C8B-85F8>

Memorando 18- 440/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2025 às 08:26:02

Em anexo:

- Relatório e Termo de Adjudicação e Homologação

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Homologacao_e_Adjudicacao.pdf

relatorio_termo_homologacao_98750305900082025_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	20/02/2025 08:54:57	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AEE6-4F37-EC9A-0DAA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90008/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90008/2025, de 04/02/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	12.048,00

VALOR TOTAL R\$	12.048,00
------------------------	------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/02/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90008/2025

Às 16:53 horas do dia 19 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 18/2025, Pregão nº 90008/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Batom tipo gloss para Evento alusivo ao dia da mulher.		
Entrega de propostas:	De 05/02/2025 às 08:00 até 18/02/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/02/2025 às 09:00:08	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	18/02/2025 às 09:00:15	O modo de disputa deste certame será o modo "Aberto"
Sistema	18/02/2025 às 09:00:20	Quanto ao registro dos valores dos lances, resalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	18/02/2025 às 09:00:27	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	18/02/2025 às 09:00:33	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	18/02/2025 às 09:00:39	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	18/02/2025 às 09:04:02	Sr. licitantes, lembrem-se que a disputa é pelo valor unitário do item e não valor total.
Sistema	18/02/2025 às 09:52:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/02/2025 às 10:26:17	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. sessão está suspensa, e será retomada hoje às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	18/02/2025 às 13:30:43	Sr. licitantes, boa tarde!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/02/2025 às 13:54:58	Sr. licitantes, peço que se atentem ao que pede o Edital, caso o produto ofertado seja produto já existente no mercado, deve possuir a fórmula conforme pede o Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema	18/02/2025 às 16:01:48	Srs. Licitantes, considerando que esse Certame é Exclusivo para ME/EPP, aplicaremos o Decreto 296/2022 - Benefício Local/Regional.
Sistema	18/02/2025 às 16:23:46	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (19/02/2025) às 08h30m. Estejam conectados.
Sistema	19/02/2025 às 08:30:40	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	19/02/2025 às 09:12:28	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	19/02/2025 às 13:29:55	Boa tarde Srs. licitantes!
Sistema	19/02/2025 às 14:02:54	Srs. licitantes, informo que a empresa SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como o catálogo, e a mesma cumpre com os requisitos do Edital. Farei o aceite da proposta.
Sistema	19/02/2025 às 14:17:11	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje, às 16h20m. Estejam conectados.
Sistema	19/02/2025 às 16:20:08	Srs. licitantes, retornando com a Sessão Pública.
Sistema	19/02/2025 às 16:39:00	Srs. Licitantes informo que a proponente SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA enviou os documentos de Habilitação no Anexo II do Edital, bem como foi possível verificar outros documentos exigidos através do SICAF, os documentos consultados via SICAF podem ser visualizados pelas demais proponentes no link a seguir:
Sistema	19/02/2025 às 16:39:15	https://drive.google.com/drive/folders/1V13GCDiNJ8rLoVPtqzbyl2cK3anak89Z?usp=sharing
Sistema	19/02/2025 às 16:39:41	Considerando que a empresa cumpriu todos os requisitos habilitatórios relacionados no Edital, procederei com a Habilitação da proponente mencionada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
18/02/2025 às 09:52:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Maquiagem

Maquiagem Tipo: Batom, Uso: Aulas Práticas, Características Adicionais: Cor Vermelha

Quantidade:	800	Valor estimado:	R\$ 16,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 13.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***_0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64, melhor lance: R\$ 15,0600 (unitário) / R\$ 12.048,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.715.754/0001-21 - 52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BRAS BRINDES Modelo/versão: BRAS BRINDES Valor proposta: R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 16,1200 (unitário) R\$ 12.896,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIR Modelo/versão: Personalizado Valor proposta: R\$ 16,2300 (unitário) R\$ 12.984,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
17.688.208/0001-48 - ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
28.753.966/0001-19 - BELLA AGRONEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 18,5000 (unitário) R\$ 14.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BELLE FEMME Modelo/versão: UND Valor proposta: R\$ 25,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cfdp.zpinc.com.br/verificacao/AEE6-4F37-EC9A-0DAA> e informe o código AEE6-4F37-EC9A-0DAA

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.189.355/0001-76 - BJP COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 85,0000 (unitário) R\$ 68.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: vicofarma Modelo/versão: gloss Valor proposta: R\$ 85,0000 (unitário) R\$ 68.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
48.832.896/0001-00 - G & F SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 13,8000 (unitário) R\$ 11.040,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Phállebeauty cosmetics Modelo/versão: Ph007 Pink Valor proposta: R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
23.567.504/0001-93 - INOVE LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 11,0900 (unitário) R\$ 8.872,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Phállebeauty Modelo/versão: Phállebeauty Valor proposta: R\$ 16,3000 (unitário) R\$ 13.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
50.849.171/0001-68 - MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 11,1000 (unitário) R\$ 8.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CONFORME TR Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
34.075.588/0001-64 - SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 15,0600 (unitário) R\$ 12.048,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: vicofarma Modelo/versão: vicofarma Valor proposta: R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
17.513.233/0002-71 - UNHA & COR COSMETICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SE	R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 11.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Vivai Modelo/versão: Vivai Valor proposta: R\$ 16,2500 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1dgc.com.br/verificacao/AEE6-4F37-EC9A-0DAA> e informe o código AEE6-4F37-EC9A-0DAA

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/02/2025 às 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/02/2025 às 09:01:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/02/2025 às 09:52:56	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 09:57:15	Sr. licitante, confirma esse valor final de R\$ 11,09?
Pelo participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 09:58:45	ok confirmado
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 10:00:36	Sr. Fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ 23.567.504/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 18/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme modelo do Anexo III do Edital..
Pelo participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 10:48:40	Senhor pregoeiro solicito desclassificação do item meu fornecedor me passou os detalhes da composição e tem um item que nao atende totalmente ao descritivo, assim visando dar andamento no processo solicito desclassificação
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 10:52:48	Sr. licitante, está ciente das sanções previstas em Edital, por não manter a Proposta?
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 10:54:11	Item 12 do Edital: "O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal."
Pelo participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 11:34:39	Senhor pregoeiro justamente pra evitar solicitei a desclassificacao da proposta pois como é pra um evento ja previsto pra inicio do proximo mes ja fiz o pedido como fornecedor e o mesmo me passou que o produto ofertado nao atente totalmente ao descritivo em nenhum momento visei atrapalhar o processo administrativo tanto que solicitei a desclassificacao minutos apos a solicitacao e anexo da proposta ajustada
Pelo participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 11:39:41	Senhor pregoeiro segue em anexo a proposta o mesmo tem o produto que atente totalmente ao descritivo
Pelo participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 11:43:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:43:07 de 18/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ 23.567.504/0001-93.
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 13:32:45	Sr. licitante, verifiquei que o produto ofertado, não é produto manipulado com a fórmula solicitada em Edital, mas sim da Marca "Phállebeauty", um produto já existente no mercado, correto?
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 13:37:59	Sr. licitante, no aguardo..
Pelo participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 13:51:30	Sr pregoeiro realmente nao consta as especificações da formula no catalogo do produto, visando evitar complicações futuras solicito a desclassificação
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 13:51:53	Sr. licitante, preciso que nos confirme que o produto ofertado atende à fórmula solicitada em Edital.
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 13:52:08	Ok.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.idoc.com.br/verificacao/AEE6-4F37-EC9A-0DAA> e informe o código AEE6-4F37-EC9A-0DAA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.567.504/0001-93	18/02/2025 às 13:52:40	Considerando "Sr pregoeiro realmente nao consta as especificações da formula no catalogo do produto, visando evitar complicações futuras solicito a desclassificação", vossa empresa será desclassificada.
Sistema para o participante 50.849.171/0001-68	18/02/2025 às 13:55:49	Sr. licitante, confirma o valor de R\$ 11,10 para o produto ofertado.
Sistema para o participante 50.849.171/0001-68	18/02/2025 às 13:58:16	Sr. Fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:59:00 do dia 18/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme modelo do Anexo III do Edital..
Sistema para o participante 50.849.171/0001-68	18/02/2025 às 15:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:59:00 de 18/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	18/02/2025 às 16:04:07	Sr. Licitante, considerando o beneficio regional (Art. 9ª Decreto 296/2022), tem interesse em cobrir o valor da melhor proposta válida, que é de R\$ 13,80 ? Caso tenha interesse, terá o prazo de 5 minutos para manifestação.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	18/02/2025 às 16:11:31	Sr, licitante, no aguardo.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	18/02/2025 às 16:13:43	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 48.832.896/0001-00	18/02/2025 às 16:16:42	Sr. licitante, verifiquei que a Marca Phállebeauty cosmetics, ofertada pela vossa empresa já foi desclassificado no 1ª colocado deste certame.
Sistema para o participante 48.832.896/0001-00	18/02/2025 às 16:17:09	O Sr. confirma que a Marca/Modelo ofertado atende a Descrição do Objeto no Edital?
Sistema para o participante 48.832.896/0001-00	18/02/2025 às 16:19:05	Sr. licitante, no aguardo.
Sistema para o participante 48.832.896/0001-00	18/02/2025 às 16:20:41	Sr. Fornecedor G & F SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48.832.896/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:21:00 do dia 18/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital conforme modelo do Anexo III do Edital, bem como catálogo do produto ofertado, para fins de verificação ao atendimento às especificações do Edital..
Pelo participante 48.832.896/0001-00	18/02/2025 às 16:31:31	Boa tarde, solicito desclassificação, nossa marca ofertada nao possui alguns ingredientes na composição
Pelo participante 48.832.896/0001-00	18/02/2025 às 16:31:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:31:38 de 18/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G & F SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48.832.896/0001-00.
Sistema para o participante 48.832.896/0001-00	19/02/2025 às 08:32:54	Sr. licitante, considerando o solicitado: "Boa tarde, solicito desclassificação, nossa marca ofertada não possui alguns ingredientes na composição", vossa empresa será desclassificada.
Sistema	19/02/2025 às 08:33:34	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 14,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 08:38:34 do dia 19/02/2025.
Sistema	19/02/2025 às 08:38:35	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/02/2025 às 08:38:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/02/2025 às 08:38:35	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.

Assinado por pessoa: ALVARO DENIS GEMINI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpq.instituto.br/verificacao/AEE6-4F37-EC9A-0DA> e informe o código AEE6-4F37-EC9A-0DA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2025 às 08:38:35	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 12.257.792/0001-63.
Sistema para o participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:43:44	Sr. licitante, verifiquei que a Marca ofertada pela vossa empresa: "ruby rose" é uma marca de um produto já existente no mercado.
Sistema para o participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:44:18	Confirma que o produto atende a Descrição do Edital, inclusive quanto à fórmula exigida?
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:46:47	bom dia Sr Pregoeiro
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:47:08	vou enviar a descrição do produto que nos foi informada pela fabrica
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:47:19	me concedo 10 minutos?
Sistema para o participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:47:43	Ok, no aguardo.
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:53:56	Descrição do produto O Gloss Labial Dream Lips Silk Skin da Ruby Rose te permite alcançar lábios brilhosos, charmosos e confortáveis! Sua textura é agradável, não é pegajoso, possui partículas finas de brilho, leve toque de cor e um acabamento espelhado e luminoso. Além disso, ele desliza facilmente pela pele e pode ser usado tanto sozinho quanto por cima de um batom de sua preferência! Ingredientes: TRIDECILATO DE TRIDECIL, SÍLICA, TETRAISOESTE
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:54:35	TETRAISOESTEARATO DE PENTAERITRITILA, COPOLÍMERO DE BUTILENO/ETILENO/ESTIRENO, FENOXIETANOL, FRAGRÂNCIA. PODE CONTER: VIDRO, DIÓXIDO DE TITÂNIO/TITÂNIO, ÓXIDO DE ESTANHO, MICA, CORANTE VERMELHO 77491, FLUORFLOGOPITA SINTÉTICA. Modo de usar: Com o auxílio do aplicador, aplique o produto diretamente nos lábios ou por cima do batom.
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:55:15	Precauções: Não deve ser aplicado em pele irritada, sendo somente para uso externo. Caso ocorra o contato com os olhos, lave oferece uma alta pigmentação e brilho para os seus lábios. Sua fórmula é enriquecida com Hilurlip que preenche as linhas dos lábios
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:55:31	Essa sdao as informações do produto de fabrica.
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:56:25	A Ruby Rose é uma marca conceituada no mercado nacional, sem riscos para a saúde e de boa procedencia.
Sistema para o participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:57:37	A descrição do Edital é a seguinte: BATOM TIPO GLOSS: Embalagem em acrílico de no mínimo 3 ml; Personalizada com o brasão do Município; Aplicador oval; Fórmula: OLEO TACC 2% VITAMINA E 2% PCA-NA 1% OL ROSA MOSQUETA 1% SILICIUMAX LIQUIDO 2% AC HIALURONICO 5% BASE LIP GLOSS 3G
Sistema para o participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 08:58:14	O produto ofertado pela vossa empresa, atende essas especificações técnicas do Edital?
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 09:00:29	Essa descrição de todos esses componentes só existe em mercado nas marcas O boticario, Kur M Spa, que custam em media de 60,00 pra cima, esse valor de referencial e voces, infelizmente nao atende aos valores
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 09:01:08	as empresas que fizeram pesquisa de mercado colocaram um valor mas nao participaram do pregão, pois não atende aos custos.

 Assinado por: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEE6-4F37-EC9A-0DAA> e informe o código AEE6-4F37-EC9A-0DAA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 09:01:20	São essas informações que temos.
Sistema para o participante 12.257.792/0001-63	19/02/2025 às 09:03:08	Sr. licitante, em atenção ao princípio de "Vinculação ao Instrumento Convocatório": O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios mais importantes do processo licitatório. Ele determina que a Administração Pública e os licitantes devem seguir as regras estabelecidas no edital. vossa empresa será desclassificada.
Sistema para o participante 17.513.233/0002-71	19/02/2025 às 09:05:17	Sr. licitante, o Sr. confirma que a Marca/Modelo ofertado atende a Descrição do Objeto no Edital?
Sistema para o participante 17.513.233/0002-71	19/02/2025 às 09:05:50	Caso positivo irei solicitar os anexos, da proposta ajustada e catálogo do produto.
Sistema para o participante 17.513.233/0002-71	19/02/2025 às 09:09:41	No aguardo.
Sistema para o participante 17.513.233/0002-71	19/02/2025 às 09:11:18	Sr. Fornecedor UNHA & COR COSMETICOS LTDA, CNPJ 17.513.233/0002-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital conforme modelo do Anexo III do Edital, bem como catálogo do produto ofertado, para fins de verificação ao atendimento às especificações do Edital...
Pelo participante 17.513.233/0002-71	19/02/2025 às 10:08:23	Bom dia sr. pregoeiro. Estamos na mesma situacao dos demais licitantes. Cotamos a marca Vivai e na embalagem consta como composicao: BUTYLENE/ETHYLENE/STYRENE COPOLYMER, CAPRYLIC/CAPRIC TRIGLYCERIDE, ETHYLHEXYL PALMITATE, MINERAL OIL, PARFUM, PHENOXYETHANOL, PLYETHYLENE TEREPHTHALATE, POLYISOBUTENE. Infelizmente não consta os ingredientes citados.
Sistema para o participante 17.513.233/0002-71	19/02/2025 às 11:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:00 de 19/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor UNHA & COR COSMETICOS LTDA, CNPJ 17.513.233/0002-71.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:32:31	Sr. licitante, o Sr. confirma que a Marca/Modelo ofertado atende a Descrição do Objeto no Edital?
Pelo participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:33:36	sim
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:34:19	Ok. Irei solicitar Proposta ajustada, e catalogo produto caso seja produto já existe.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:35:43	Sr. Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada com assinatura digital, conforme modelo do Anexo III do Edital, bem como catálogo do produto ofertado (caso seja produto já existente), para fins de verificação ao atendimento às especificações do Edital.
Pelo participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:37:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:37:41 de 19/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:42:25	Sr. licitante, ao que verifiquei vossa empresa irá entregar o produto manipulado.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:43:00	No catálogo consta BASE LIP GLOSS 3 ml, porém no Edital pede 3 G, peço correção do catálogo caso consiga antender.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:43:59	Peço também correção da Proposta Ajustada, no item da Descrição do Produto na tabela, essa descrição deve ser conforme Anexo I do Edital, em seu item 1.1 da Tabela.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpj.inhno.100.com.br/verificacao/AEE6-4F37-EC9A-0DAA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:44:38	Sr. Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:47:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, conforme solicitado no chat, favor corrigir a Proposta Ajustada, e o Catálogo..
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:47:43	Ainda, favor corrigir a data da Proposta.
Pelo participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 13:57:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:08 de 19/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64.
Sistema	19/02/2025 às 14:03:13	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 14:13:13.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 14:15:34	Sr. Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio dos documentos de Habilitação, conforme Anexo II do Edital, lembrando que as Declarações devem vir conforme o Anexo V, Anexo VIII e Anexo IX do Edital, com data da Abertura do Certame (18/02/2025) e Ass. digital. .
Pelo participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 14:28:18	Voces podem conferir o sica?'
Pelo participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 15:23:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:23:07 de 19/02/2025. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ 34.075.588/0001-64.
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 16:20:59	Sr. licitante, em análise da documentação enviada, verifiquei que as 3 Declarações estão sem Ass. digital. Favor anexar
Sistema para o participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 16:21:21	Sr. Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:22:00 do dia 19/02/2025. Justificativa: Anexar 3 Declarações assinadas digitalmente..
Pelo participante 34.075.588/0001-64	19/02/2025 às 16:35:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:06 de 19/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ 34.075.588/0001-64.
Sistema	19/02/2025 às 16:40:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2025 16:50:20.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/02/2025 às 10:00:36	Fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ 23.567.504/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/02/2025 12:01:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme modelo do Anexo III do Edital..
18/02/2025 às 11:43:07	Fornecedor INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ 23.567.504/0001-93 finalizou o envio de anexo.
18/02/2025 às 13:58:16	Fornecedor MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, CNPJ 50.849.171/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/02/2025 15:59:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme modelo do Anexo III do Edital..
18/02/2025 às 16:20:41	Fornecedor G & F SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48.832.896/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/02/2025 18:21:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme modelo do Anexo III do Edital, bem como catálogo do produto ofertado, para fins de verificação ao atendimento às especificações do Edital..
18/02/2025 às 16:31:38	Fornecedor G & F SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48.832.896/0001-00 finalizou o envio de anexo.



Assinado por 1 participante: ALVARO DENIS CENI SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.com.br/verificacao/AEE64F37EC9A0DAADA6562F2_1doc.com.br/verificacao/AEE64F37EC9A0DAA

Data/Hora	Descrição
19/02/2025 às 09:11:18	Fornecedor UNHA & COR COSMETICOS LTDA, CNPJ 17.513.233/0002-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 11:12:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme modelo do Anexo III do Edital, bem como catálogo do produto ofertado, para fins de verificação ao atendimento às especificações do Edital..
19/02/2025 às 13:35:43	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 15:36:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme modelo do Anexo III do Edital, bem como catálogo do produto ofertado (caso seja produto já existente), para fins de verificação ao atendimento às especificações do Edital.
19/02/2025 às 13:37:41	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 finalizou o envio de anexo.
19/02/2025 às 13:44:38	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 15:47:00. Motivo: Sr. licitante, conforme solicitado no chat, favor corrigir a Proposta Ajustada, e o Catálogo..
19/02/2025 às 13:57:08	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 finalizou o envio de anexo.
19/02/2025 às 14:15:34	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 16:16:00. Motivo: Sr. licitante, solicito o envio dos documentos de Habilitação, conforme Anexo II do Edital, lembrando que das Declarações devem vir conforme o Anexo V, Anexo VIII Anexo IX do Edital, com data da Abertura do Certame (18/02/2025) e Ass. digital. .
19/02/2025 às 15:23:07	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 finalizou o envio de anexo.
19/02/2025 às 16:21:21	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2025 18:22:00. Motivo: Anexar 3 Declarações assinadas digitalmente..
19/02/2025 às 16:35:06	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 finalizou o envio de anexo.
19/02/2025 às 16:53:57	Fornecedor SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 34.075.588/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 15,0600.
19/02/2025 às 16:53:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 19/02/2025 14:13:13
 Intenção de recurso na habilitação: 19/02/2025 16:50:20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEE6-4F37-EC9A-0DAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 20/02/2025 08:54:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEE6-4F37-EC9A-0DAA>

Memorando 19- 440/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2025 às 13:00:13

Em anexo:

- Contrato 25/2025 - Salazar e Guerra Farmacia de Manipulação

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_25_2025__SALAZAR_E_GUERRA_FARMACIA_DE_MANIPULACAO_LTDA_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jucieli Cristina de Quadro...	20/02/2025 13:15:09	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...
Karla Cevero da Silva	20/02/2025 13:18:34	1Doc	KARLA CEVERO DA SILVA CPF 039.XXX.XXX-02
Marcelli Cristina Cervo Le...	20/02/2025 13:54:01	1Doc	MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK CPF 039.X...
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	21/02/2025 13:43:09	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **949C-406F-B60C-9562**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADA: SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.075.588/0001-64, com sede na Rua Caramuru, nº 50, Centro em Pato Branco - PR, CEP: 85.501-064, neste ato representada por Vinicius Sanchez Salazar, inscrito(a) no CPF sob o n.º 007.433.911-79, portador da carteira de identidade n.º 001284802 SSP/MS.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 (Memorando n.º 440/2025) do Procedimento Licitatório n.º 18/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Batom tipo Gloss para Evento Alusivo ao Dia da Mulher.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	800	Unid.	BATOM TIPO GLOSS: Embalagem em acrílico de no mínimo 3 ml; Personalizada com o brasão do Município; Aplicador oval; Fórmula: OLEO TACC 2% VITAMINA E 2% PCA-NA 1% OL ROSA MOSQUETA 1% SILICIUMAX LIQUIDO 2% AC HIALURONICO 5% BASE LIP GLOSS 3G	15,06	12.048,00
VALOR TOTAL (R\$)					12.048,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90008/2025, objeto do processo administrativo n.º 18/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º 18 do Memorando n.º 440/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 05 de março de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

Página 1 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 12.048,00 (doze mil e quarenta e oito reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Marcelli Cervo, à qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Karla Cervo fiscal titular, e como fiscal substituta a Servidora Juciele Cristina de Quadros, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	041220002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1387 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	05.01 DPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	267820003.2.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1390 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos:	104 – Educação / 25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	121220005.2.011 - Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1394 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.05 DEPTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	278120005.2.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Desdobrado:	1395 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	103010004.2.035 – Serviços de atenção básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1398 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTÊNCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	081220005.2.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Desdobrado:	1401 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Página 5 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de batom tipo gloss, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

Página 10 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 440/2025 | Anexo: emissao_949C406FB60C956276A26B7D_memorando-19--440-2025_assinado-versaoImpressao.pdf (10/12)

299/306

Assinado por 5 pessoas: VINICIUS SANCHEZ SALAZAR, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS, KARLA CEVEIRO DA SILVA, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCIK e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/949C-406F-B60C-9562> e informe o código 949C-406F-B60C-9562





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 20 de fevereiro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Documento assinado digitalmente



VINICIUS SANCHEZ SALAZAR
Data: 20/02/2025 12:15:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SALAZAR E GUE... LTDA - Empresa
Vinicius Sanchez Salazar - Representante Legal
CONTRATADA

Marcelli Cervo
Gestora do Contrato

Karla Cevero
Fiscal do Contrato

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 949C-406F-B60C-9562

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS SANCHEZ SALAZAR (CPF 007.XXX.XXX-79) em 20/02/2025 12:15:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 20/02/2025 13:15:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KARLA CEVERO DA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-02) em 20/02/2025 13:18:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK (CPF 039.XXX.XXX-20) em 20/02/2025 13:53:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALVARO DENIS GENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/02/2025 13:43:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/949C-406F-B60C-9562>

Memorando 20- 440/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2025 às 13:00:32

Em anexo:

- Extrato do Contrato 25/2025 - Salazar e Guerra Farmacia de Manipulação

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90008_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90008/2025. OBJETO AQUISIÇÃO DE BATOM TIPO GLOSS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA MULHER. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 05 de março de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 05.01 DPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO, 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTÊNCIAL. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 25/2025, SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 12.048,00 (doze mil e quarenta e oito reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 20 de fevereiro de 2025. Álvaro Denis Cenci Scolaro – Prefeito.

Memorando 21- 440/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/02/2025 às 13:44:25

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato.pdf

Homologacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025.

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90008/2025. OBJETO AQUISIÇÃO DE BATOM TIPO GLOSS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA MULHER. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. Os objetos deverão ser entregues em parcela única, sendo que a entrega deverá ser realizada até o dia 05 de março de 2025, na Secretaria de Saúde situada na rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 15:00hs. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplimento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 05.01 DPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 06.01 DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO, 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 08.01 DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTÊNCIAL. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 25/2025, SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 12.048,00 (doze mil e quarenta e oito reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 20 de fevereiro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F5897D8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2025. Edição 3221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90008/2025 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90008/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras n° 90008/2025, de 04/02/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SALAZAR E GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	12.048,00
VALOR TOTAL R\$	12.048,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/02/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:BB7F9F70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2025. Edição 3221

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>